



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO XCVI Nº 082 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2002 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
GABINETE DO GOVERNADOR	04
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	05
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ..	05
GERÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL	14
GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA	25
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Imperatriz	27
ESTA EDIÇÃO PUBLICA EM SUPLEMENTO DECRETOS DE REORGANIZAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR E DAS GERÊNCIAS REGIONAIS.	

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.736 DE 25 DE ABRIL DE 2002 Institui o Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão SPTA/MA e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica instituído o Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, integrado ao Serviço Regular de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão, de caráter complementar, para operar em linhas intermunicipais. **Parágrafo único** - Fica identificado como Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA a condução de passageiros sentados, efetuado por utilitários do tipo Micro Ônibus, para tráfego nesta finalidade, nos termos determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. **Art. 2º.** O Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão será explorado em caráter contínuo, sob regime de permissão, outorgada pelo Poder Executivo Estadual, mediante prévio processo licitatório, observando-se os termos desta Lei e das Leis Federais 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95 e 9.503/97. **Art. 3º.** O Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão será explorado, onde houver necessidade, com obediência às condições de regularidade, eficiência, segurança, modernidade, generalidade e modicidade das tarifas. **Parágrafo único** - A necessidade referida no *caput* deste artigo, será definida através de "Estudo de Demanda", pela GEINFRA. **Art. 4º.** A operacionalização do Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão- SPTA/MA será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, definindo os aspectos necessários à sua perfeita aplicabilidade, no prazo de 90 (noventa) dias, cabendo à Gerência de Infra- Estrutura- GEINFRA/MA, delegar, planejar, gerir e fiscalizar o serviço, nos termos da presente Lei. **Art. 5º.** O Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão operará em 30% (trinta por cento) dos horários cadastrados do Serviço Regular do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão. § 1º - Nas linhas que operam com no máximo dois horários no Serviço Regular de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão, será permitido um horário do Serviço Público de Transpor-

te Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, mediante estudo de demanda realizado pela GEINFRA, nos termos do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - RSTCP. § 2º - Os Municípios que não disponham do Serviço Regular do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão poderão ser atendidos na totalidade da demanda pelo Serviço de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA. **Art. 6º.** As linhas permitidas ao Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA serão assim classificadas: I - ALIMENTADORA: aquela que liga a sede de qualquer Município àqueles considerados como Pólos; II - DIRETA: aquela que liga a sede de qualquer Município Pólo à Capital; III - TRANSVERSAL: aquela que liga sede de Municípios geograficamente limítrofes. **Parágrafo único** - Consideram-se Pólos os Municípios de : Rosário, Zé Doca, Pinheiro, Presidente Dutra, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Pedreiras, Santa Inês, Timon, Imperatriz, Peritoró, Açailândia, São João dos Patos, Viana, Itapecuru-Mirim, Codó, Maracaçumé, São Mateus, Cururupu, Coelho Neto e Humberto de Campos. **Art. 7º.** GEINFRA definirá as linhas de transporte a serem operadas entre os Municípios, estabelecendo suas distâncias, percursos e horários, bem como o quantitativo de veículos necessários para compor a frota respectiva. **Art. 8º.** Os permissionários do Serviço de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA deverão satisfazer as seguintes exigências: I - ser proprietário ou arrendatário mercantil do veículo; II - ser contribuinte registrado na Gerência de Estado da Receita Estadual; III - ter o veículo emplacado e registrado no Estado do Maranhão, na categoria "ALUGUEL"; IV - apresentar autos de vistoria do veículo, realizados pelo DETRAN e pela GEINFRA, atestando que o mesmo preenche as condições e requisitos, inclusive de segurança, próprio para o Transporte Público de Passageiros; V - ser portador de Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D". **Art. 9º.** Só poderá concorrer no processo licitatório do Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, pessoa física com apenas 01(um) veículo. **Art. 10º.** São exigências para a frota de veículos que irá compor o Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão- SPTA/MA: I - ter capacidade de lotação, no mínimo de 9 (nove) e no máximo 20 (vinte) passageiros sentados, exceto o condutor; II - ter vida útil de no máximo 6 (seis) anos; III - ser vistoriado, obrigatoriamente, a cada 6 (seis) meses pelos órgãos competentes do Estado do Maranhão; IV - ter afixado em lugar visível aos passageiros o destino da linha, seu itinerário e horário; V - ter padronização com distintivos de forma a facilitar o reconhecimento pelos usuários e fiscalização da GEINFRA. **Parágrafo único** - Fica a GEINFRA autorizada a excluir dos serviços a qualquer tempo, garantindo o amplo direito de defesa ao permissionário, o veículo que, nas vistorias do inciso III, se apresente sem condições de operação, colocando em risco a segurança dos usuários. **Art. 11.** É obrigatório ao permissionário fazer seguro de responsabilidade civil, com valores de cobertura em favor dos passageiros e contra terceiros. **Art. 12.** As pessoas físicas permissionárias do Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, poderão constituir cooperati-



vas, na forma da Lei nº 5.764/71, para melhor desempenho dos serviços. **Art. 13.** Fica expressamente proibido o transporte de cargas, assim como de passageiros em pé no Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, podendo ter como acessório o reboque maleiro, atendendo as normas legais. **Art. 14.** A tarifa a ser cobrada pela prestação de Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, será calculada pela Gerência de Estado de Infra-Estrutura - GEINFRA, através de planilha apropriada e com base nos preços de insumos vigentes na data do reajuste e fixadas através de portaria. **Art. 15.** O prazo de validade do contrato de permissão será de 5 (cinco) anos. **Art. 16.** Por infração ao disposto nesta Lei e no seu Decreto Regulamentador serão aplicadas as seguintes penalidades conforme a natureza das faltas: I - multa; II - suspensão do credenciamento do pessoal em operação; III - impedimento operacional do veículo; IV - recolhimento do veículo; V - apreensão do veículo; VI - intervenção da permissão do serviço; VII - extinção da permissão outorgada ao permissionário. **Art. 17.** Compete à GEINFRA a aplicação das penalidades nos incisos I a VI do art. 16. **Parágrafo único** - A aplicação da penalidade de que trata o inciso VII do artigo 16, desta Lei é da competência do Chefe do Poder Executivo. **Art. 18.** As infrações cometidas pelo pessoal em operação, previstas nesta Lei, serão enumeradas no Decreto Regulamentador, com as respectivas penalidades pecuniárias, em moeda corrente, atualizáveis de acordo com os índices oficiais. **Parágrafo único**-Compreende-se como pessoal de operação os motoristas, cobradores, fiscais e despachantes do Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA. **Art. 19.** As características dos veículos a serem utilizados no Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, serão aqueles determinados nas legislações aplicáveis, Resoluções do CONTRAN e na Regulamentação desta Lei. **Art. 20.** Fica concedido transporte gratuito, na forma da Lei em vigor: I - aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos; II - aos Policiais Militares e Bombeiros Militares, quando em serviço; III - às crianças com até 7 (sete) anos; IV - aos deficientes físicos, devidamente identificados pelas entidades credenciadas; V - aos Oficiais de Justiça em serviço; VI - aos fiscais credenciados da Gerência de Estado de Infra-Estrutura - GEINFRA. **Parágrafo único** - As gratuidades de que tratam os incisos deste artigo, ficam assim limitadas: I - 1 (uma) gratuidade para os veículos com capacidade até 15 (quinze) passageiros; II - 2 (duas) gratuidades para os veículos com capacidade acima de 15 (quinze) passageiros. **Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 255 de 20 de outubro de 1997. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe do Gabinete do Governador a faça publicar, imprimir e correr. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO-Chefe do Gabinete do Governador, OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO-Gerente da Receita Estadual, JOÃO CÂNDIDO DOMINICI-Gerente de Estado de Infra-Estrutura.

DECRETO Nº 18.590 DE 22 DE ABRIL DE 2002. Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 18.528/2002, de 15 de março de 2002, que trata do diferimento do lançamento e pagamento do ICMS, nas operações de importação do exterior de máquinas, nas condições que indica. O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso III da Constituição do Estado, DECRETA: **Art. 1º.** Passa a vigorar com a redação a seguir o art. 1º do Decreto nº 18.528 de 15 de março de 2002: “*Art. 1º. Ficam diferidos o lançamento e o pagamento do ICMS nas operações de importação do exterior, realizadas até 31 de dezembro de 2002, de guindastes portuários de grande porte e seus acessórios,*

destinados à operação no Porto do Itaqui. Parágrafo único - Encerra-se o diferimento na saída definitiva do território maranhense das máquinas de que trata este artigo. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2002. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador, OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO - Gerente da Receita Estadual.

DECRETO Nº 18.591 DE 22 DE ABRIL DE 2002. Revoga os arts. 554 a 559 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.744, de 29 de setembro de 1995, que dispõem sobre o Romaneio de Transporte de Gado-RTG. O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso III da Constituição do Estado, DECRETA: **Art. 1º** Ficam revogados os arts. 554 a 559 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.744, de 29 de setembro de 1995. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO-Chefe do Gabinete do Governador, OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO-Gerente da Receita Estadual.

DECRETO Nº 18.605 DE 26 DE ABRIL DE 2002. Altera o art.4º do Decreto nº 16.977, de 11 de outubro de 1999, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do Art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 7.356, de 29 de dezembro de 1998. DECRETA: **Art. 1º.** O art.4º do Decreto nº 16.977, de 11 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 4º. A Comunicação Social, órgão integrante do Gabinete do Governador do Estado, é composto por duas Assessorias: Assessoria de Comunicação e Assessoria de Imprensa. § 1º. À Assessoria de Comunicação compete: I - assessorar diretamente o Governador do Estado no planejamento, organização, execução e controle da política de comunicação social do Poder Executivo; II - coordenar ou elaborar estudos, realizar pesquisas, reunir dados e colher informações necessárias ao planejamento e execução das políticas governamentais; III - aprovar a contratação e veiculação de campanhas publicitárias e de divulgação que dêem transparência às ações do governo, além de campanhas promocionais e de utilidade pública; IV - coordenar pesquisa de opinião pública; V - orientar e coordenar eventos e promoções; VI - produzir textos para pronunciamento oficial; VII - executar outras atribuições inerentes à sua área. § 2º. Assessoria de Imprensa compete: I - centralizar e coordenar a veiculação da mídia institucional e legal da administração direta e indireta do Poder Executivo, estabelecendo a destinação, qualificação e quantificação de propagandas, avisos, editais, atas, balanços, comunicados e matérias similares; II - coordenar os serviços de radiodifusão; III - fazer coberturas de eventos em todo o Estado; IV - criar um banco de dados sobre notícias do governo capaz de alimentar todos os veículos de comunicação; V - promover contatos com a mídia; VI - redigir textos para veiculação na mídia e disponibilizar a todos os meios de comunicação; VII - executar outras atribuições inerentes à sua área”.* **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador, LUCIANO FERNANDES MOREIRA - Gerente de Administração e Modernização em exercício.



DECRETO Nº 18.630 DE 29 DE ABRIL DE 2002. Dispõe sobre a reorganização da Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do Art. 64 da Constituição Estadual e o disposto na Lei nº 7.734, de 19 de abril de 2002. DECRETA: **CAPÍTULO I Da Disposição Preliminar Art.1º.** A Procuradoria Geral do Estado, fica reorganizada nos termos deste Decreto. **Seção I Da Estrutura Art.2º.** A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado é composta pelos seguintes níveis e órgãos: I - nível de Administração Superior a) Procurador Geral do Estado b) Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado c) Corregedoria Geral. II - nível de Assessoramento a) Gabinete do Procurador Geral b) Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas c) Assessoria Jurídica d) Assessoria de Comunicação e) Assessoria de Assuntos Judiciais III - nível de Execução Instrumental a) Supervisão Administrativa 1. Divisão de Gestão de Recursos Humanos 2. Divisão de Material e Patrimônio 3. Divisão de Serviços Gerais e Transportes b) Unidade Setorial de Finanças 1. Divisão de Execução Orçamentária 2. Divisão de Controle Contábil-Financeiro c) Unidade de Informática 1. Divisão de Desenvolvimento e Suporte IV - nível de Execução Programática a) Procuradoria Geral Adjunta 1. Procuradoria Administrativa 2. Procuradoria de Assistência Judiciária 3. Procuradoria Judicial 4. Procuradoria Fiscal 5. Procuradoria do Patrimônio Imobiliário 6. Procuradoria de Estudos, Documentação e Divulgação Jurídica 7. Procuradoria da Infância e Adolescência 8. Procuradoria Trabalhista. 9. Divisão de Contencioso Trabalhista 10. Divisão de Informação e Controle 11. Divisão de Documentação e Arquivo b) Subprocuradorias Regionais c) Procuradoria Geral Adjunta / Distrito Federal. **Seção II Das Disposições Gerais Art.3º.** Para os efeitos de reorganização administrativa de que trata o presente Decreto, os quadros de Cargos Comissionados e de Funções Gratificadas são os constantes dos Anexos I e II. **Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador, LUCIANO FERNANDES MOREIRA - Gerente de Planejamento e Gestão, OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO - Gerente da Receita Estadual.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	-	01
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	-	01
PROCURADOR GERAL ADJUNTO / DISTRITO FEDERAL	ISOLADO	01
SUBPROCURADOR GERAL ADJUNTO	DGA	01
CORREGEDOR GERAL DA PGE	DGA	01
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	DANS-2	01
CORREGEDOR AUXILIAR	DANS-3	01
CHEFE DE GABINETE	DANS-3	01
CHEFE DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	DANS-3	01
CHEFE DA PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	DANS-3	01
CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL	DANS-3	01
CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL	DANS-3	01
CHEFE DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	DANS-3	01
CHEFE DA PROCURADORIA TRABALHISTA	DANS-3	01
CHEFE DA PROCURADORIA DE ESTUDOS, DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO JURÍDICA	DANS-3	01
CHEFE DA PROCURADORIA DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	DANS-3	01
SUBPROCURADOR REGIONAL	DAS-1	04
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-1	01
ASSESSOR NÍVEL I	DAS-1	06
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA PGE	DAS-1	01
ASSESSOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS	DAS-1	01
SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO	DANS-3	01
DIRETOR DA UNIDADE SETORIAL DE FINANÇAS	DAS-1	01
DIRETOR DA UNIDADE DE INFORMÁTICA	DAS-1	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	DAI-1	04
DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-2	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-2	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES	DAS-2	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DAS-2	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE CONTÁBIL-FINANCEIRO	DAS-2	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE	DAS-2	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTENCIOSO TRABALHISTA	DAS-2	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E CONTROLE	DAS-2	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	DAS-2	01
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PGE	DAS-2	01
MOTORISTA	DAI-1	01
OFICIAL DE GABINETE DA PGE	DAI -2	02
TOTAL		49

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
Secretária	FG-1	10



Chefe de Serviços Auxiliares	FG-1	01
Assistente de Procuradoria	FG-2	17
TOTAL		28

GABINETE DO GOVERNADOR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar** a pedido, **LUCIANO FERNANDES MOREIRA** do cargo em comissão de Gerente de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **LUÍS CARLOS TEIXEIRA DE FREITAS** do cargo em comissão de Supervisor de Informática, Símbolo DANS-3, do Gabinete do Governador. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **FÁBIO BOUÉRES MACIEIRA** do cargo em comissão de Supervisor de Apoio ao Gabinete do Governador, Símbolo DANS-3, do Gabinete do Governador. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **REGÍNIO BENEDITO FARIAS SOBRINHO** do cargo em comissão de Curador Adjunto de Bens Culturais, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Governador. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **VERA LÚCIA SOARES DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente de Curadoria, Símbolo DAI-1, do Gabinete do Governador. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **FLÁVIO SÉRGIO VEIGA FERREIRA** do cargo em comissão de Assistente de Curadoria, Símbolo DAI-1, do Gabinete do Governador. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA** do cargo em comissão de Diretor do Subprograma de Cultura, Símbolo DAI-2, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Pedreiras. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, APARÍCIO BANDEIRA FILHO - Gerente de Desenvolvimento Regional de Pedreiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **HERSCHELL CARVALHO FILHO** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Pedreiras. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, APARÍCIO BANDEIRA FILHO - Gerente de Desenvolvimento Regional de Pedreiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar** **LUÍS CARLOS LIMA ALMEIDA** do cargo em comissão de Gerente Adjunto, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Barra do Corda. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, EUDINÉIA ALVES VERA CUTRIM - Gerente de Desenvolvimento Regional Barra do Corda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear** **LUCIANO FERNANDES MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Estado de Planejamento e Gestão. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear** **FÁBIO BOUÉRES MACIEIRA** para o cargo em comissão de Supervisor de Informática, Símbolo DANS-3, do Gabinete do Governador. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear** **LUÍS CARLOS TEIXEIRA DE FREITAS** para o cargo em comissão de Supervisor de Apoio ao Gabinete do Governador, Símbolo DANS-3, do Gabinete do Governador. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Chefe do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear** **VERA LÚCIA SOARES**



DA SILVA para o cargo em comissão de Curadora Adjunta de Bens Culturais, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Governador. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA.** **JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES** - Governador do Estado do Maranhão, **OLGA MARIA LENZA SIMÃO** - Chefe do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear SELVITA MARTINS RAPOSO** para o cargo em comissão de Assistente de Curadoria, Símbolo DAI-1, do Gabinete do Governador. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA.** **JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES**-Governador do Estado do Maranhão, **OLGA MARIA LENZA SIMÃO**-Chefe do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear JOSÉ BENEDITO GONÇALVES CARVALHO** para o cargo em comissão de Diretor do Subprograma de Cultura, Símbolo DAI-2, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Pedreiras. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA.** **JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES** - Governador do Estado do Maranhão, **APARÍCIO BANDEIRA FILHO** - Gerente de Desenvolvimento Regional de Pedreiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS** para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Pedreiras. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA.** **JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES** - Governador do Estado do Maranhão, **APARÍCIO BANDEIRA FILHO** - Gerente de Desenvolvimento Regional de Pedreiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear MARIA AMÉLIA SILVA ARAÚJO** para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Pedreiras. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA.** **JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES** - Governador do Estado do Maranhão, **APARÍCIO BANDEIRA FILHO** - Gerente de Desenvolvimento Regional de Pedreiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Retificar** o ato datado de 4.04.2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 066, de 5.04.2002, que exonerou, a pedido, **MARIA DE LOURDES ITAPARY RIBEIRO MOREIRA** do cargo em comissão de Assessora Especial, Símbolo DGA, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Caxias, corrigindo o cargo para Assessora Especial do Gabinete do Governador. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA.** **JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES** - Governador do Estado do Maranhão, **OLGA MARIA LENZA SIMÃO** - Chefe do Gabinete do Governador.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 009/2002 – DE 12 DE ABRIL DE 2002. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Alterar** a composição da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** desta Defensoria Pública, que passará a ter a seguinte composição, sendo constituído em presidente o primeiro: **Pablo Zuniga Dourado**, Matrícula Nº 1137215, Defensor Público, **Hélio Jorge Silva**, Advogado, Matrícula 338400, **Májella Guimarães Carvalho Rodrigues**, Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, Matrícula Nº 1138635 e **Walmisia Sousa Pereira**, Agente Administrativo, Matrícula Nº 699520. Dê-se ciência, anote-se e cumpra-se. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2002. RUY EDUARDO DA SILVA ALMADA LIMA-Defensor Público Geral Adjunto do Estado do Maranhão.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **REGINALDO DE JESUS CORDEIRO JUNIOR**, matrícula nº 1137637, do cargo de Defensor Público de 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado, a considerar de 26.11.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº DPE-285/2001. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **MARINILDE DOS SANTOS**, matrícula nº 1073824, do cargo de Professor, Classe II, Referência 07, Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Grau, da Gerência de Desenvolvimento Regional de São Luís, a considerar de 01.03.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GDRSL-967/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **LIA RAQUEL PRADO E SILVA CRAVEIRO**, matrícula nº 1137827, do cargo de Defensor Público de 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado, a considerar de 01.02.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº DPE-34/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **JOSÉ WELLINGTON MONTEIRO PEREIRA**, matrícula nº 1068576, do cargo de Professor, Classe II, Referência 07, Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Grau, da Gerência de Desenvolvimento Regional de São Luís, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GDRSL-5885/2001. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694,



de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **HELENA PROFIRO DA SILVA**, matrícula nº 852806, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 13, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Gerência de Qualidade de Vida, a considerar de 01.10.2001, tendo em vista o que consta do Processo nº G.Q.V.-01563/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **MARIA BENEDITA FERRAZ FARIAS**, matrícula nº 0767905, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 02, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Viana, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GDR/VIANA-269/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **MARIA JOSÉ MORAES NUNES**, matrícula nº 0767756, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 02, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Viana, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GDR/VIANA-152/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **LUSENIR DO SOCORRO SÁ**, matrícula nº 767749, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 02, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Viana, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GDR/VIANA-270/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **EDUARDO BOTÃO PELELLA**, matrícula nº 1137678, do cargo de Defensor Público de 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado, a considerar de 01.01.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº DPE-009/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUSA**, matrícula nº 1011063, do cargo de Professor, Classe II, Referência 08, Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º

Graus, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Imperatriz, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GEDRIM-0958/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **JOSEMIR VIANA COSTA**, matrícula nº 1025162, do cargo de Vigia, Referência 06, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Imperatriz, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GEDRIM-1052/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **SOLANGE MARIA RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 743393, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Caxias, a considerar de 01.03.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GDR/CX-106/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **AMETISTA SOUSA LUZ DOS ANJOS**, matrícula nº 1035070, do cargo de Professor, Classe II, Referência 05, Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus, da Gerência de Desenvolvimento Regional de São Luís, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GDRSL-932/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **CLÁUDIA MENEZES GRAÇA TEIXEIRA**, matrícula nº 1047166, do cargo de Professor, Classe IV, Referência 19, Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Caxias, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº GDRCX-719/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **RICARDO MENDONÇA VIEGAS**, matrícula nº 0627034, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Gerência de Desenvolvimento Regional de São Luís, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do



Processo nº GDRSL-1003/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **KARINA MARINHO BRAGA**, matrícula nº 647651, do cargo de Agente de Saúde Pública, Referência 13, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Gerência de Qualidade de Vida, a considerar de 01.05.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº G.Q.V-02703/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **ALMERINDA CORDEIRO GOMES**, matrícula nº 0072371, do cargo de Professor Auxiliar, Classe I, Referência 01, Grupo Ocupacional Magistério Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Maranhão, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta do Processo nº UEMA-1478/2002. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.1999, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **NÉLIO SCRIVENER FURTADO**, do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, REFERÊNCIA 12, Matrícula nº 0407833, do Quadro de Pessoal da EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEEDUC, a considerar a partir de 01.08.1993, tendo vista o que consta do Processo nº 1615/2002 – GDH. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.1999, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**, do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, REFERÊNCIA 16, Matrícula nº 0632547, do Quadro de Pessoal da Gerência de Estado de Desenvolvimento Humano, com exercício no SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, a considerar a partir de 01.05.2002, tendo vista o que consta do Processo nº 3302/2002 – GDH. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.1999, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **JOYNA CHRISTIANE LIMA MANGUEIRA**, do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, REFERÊNCIA 13, Matrícula nº 0770248, do Quadro de Pessoal da Gerência de Estado de Desenvolvimento Humano, com exercício no SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, a considerar a partir de 01.05.2002, tendo vista o que consta do Processo nº 3299/2002 – GDH. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694, de 04.01.1999, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **JOZIMAR PRAZERES**, do cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO, REFERÊNCIA 19, Matrícula nº 0266478, do Quadro de Pessoal da Gerência de Estado de Desenvolvimento Humano, com exercício na SUPERVISÃO DE DESPORTO, a considerar a partir de 01.05.2002, tendo vista o que consta do Processo nº 2715/2002 – GDH. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694 de 04.01.99, artigo 1º, alínea, “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **GUILHEMER PIRES FERREIRA CORREA**, Matrícula nº 1101518 do cargo de Agente de Polícia, Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Gerência de Justiça, Segurança Pública e Cidadania, a considerar de 01.03.2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 1112/2002 - GEJUSPC. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694 de 04.01.99, artigo 1º, alínea, “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **MARCOS DE JESUS BATALHA SERA**, Matrícula nº 1142371, do cargo de Agente de Polícia, Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Gerência de Justiça, Segurança Pública e Cidadania, a considerar de 01.05.2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 2236/2002 - GEJUSPC. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694 de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **QUINTO FERNANDO ANTUNES RAMOS**, Matrícula nº 1136662, do cargo de Agente Polícia, Grupo Ocupacional Atividades Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Gerência de Justiça, Segurança Pública e Cidadania, a considerar de 01.05.2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 2388/2002 - GEJUSPC. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 16.694 de 04.01.99, artigo 1º, alínea “b”, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei nº 6.107/94, **ANTONIO CARLOS MUNIZ CANTANHEDE**, Matrícula nº 043979, do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal da Gerência de Justiça, Segurança Pública e Cidadania, a considerar de 01.04.2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 1752/2002 - GEJUSPC. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.



PORTARIA N.º 0230 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a progressão funcional dos servidores do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, que integralizaram interstício funcional referente aos exercícios 2000 e 2001, constantes dos quadros em Anexo. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA POR PROGRESSÃO

ANEXO A PORTARIA N.º 0230 DE 22 DE ABRIL DE 2002

ÓRGÃO: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIV. DE APOIO ADM. OPERACIONAL – ADO

CATEGORIA FUNCIONAL: APOIO ADM. E OPERACIONAL

					PROGRESSÃO		
N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARREIRA	CARGO	CLASSE	DA REF.	P/ REF.
01	SILVIO PINTO FERREIRA	7849	-	VIGIA	SINGULAR	07	08
02	ROBERTO CARLOS FEITOSA RIBEIRO	7930	-	VIGIA	SINGULAR	07	08
03	MIRIAN DE JESUS DIAS	7310	-	AUX.SERV.GERAIS	SINGULAR	08	09
04	LEONARDO NUNES SARAIVA	8052	-	MOTORISTA	SINGULAR	12	13
05	LIANA MARA AMARAL FEITOSA	7575	-	DATILÓGRAFO	SINGULAR	17	18
06	MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	2253	ADM.AUXILIAR	ASSIST. ADMINIST.	--	23	24
07	JOSÉ CARLOS DOS REIS LYRA	1453	ADM.AUXILIAR	TÉC. CONTAB.	--	23	24
08	LUIS FRANCISCO RODRIGUES PIRES	7419	-	TÉC. AGROPEC.	SINGULAR	24	25

PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA POR PROGRESSÃO

ANEXO A PORTARIA N.º 0230 DE 22 DE ABRIL DE 2002

ÓRGÃO: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIV. DE APOIO ADM. OPERACIONAL – ADO

CATEGORIA FUNCIONAL: APOIO ADM. E OPERACIONAL

					PROGRESSÃO		
N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARREIRA	CARGO	CLASSE	DA REF.	P/ REF.
01	SILVIO PINTO FERREIRA	7849	-	VIGIA	SINGULAR	08	09
02	ROBERTO CARLOS FEITOSA RIBEIRO	7930	-	VIGIA	SINGULAR	08	09
03	MIRIAN DE JESUS DIAS	7310	-	AUX. SERV. GERAIS	SINGULAR	09	10
04	LEONARDO NUNES SARAIVA	8052	-	MOTORISTA	SINGULAR	13	14
05	LIANA MARA AMARAL FEITOSA	7575	-	DATILÓGRAFO	SINGULAR	18	19
06	MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	2253	ADM. AUXILIAR	ASSIST. ADMINIST.	--	24	25
07	JOSÉ CARLOS DOS REIS LIRA	1453	ADM. AUXILIAR	TÉC. CONTAB.	--	24	25

PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA POR PROGRESSÃO

ANEXO A PORTARIA N.º 0230 DE 22 DE ABRIL DE 2002

ÓRGÃO: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES PROFISSIONAIS

					PROGRESSÃO		
N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARREIRA	CARGO	CLASSE	DA REF.	P/ REF.
01	MARIA DE FATIMA B. G. DE MELO	7039	ADVOCACIA	ADVOGADO	II	08	10
02	ADEMIR DE SOUSA PAIVA	7252	AGRONOMIA	ENG. AGRÔNOMO	II	08	10
03	CLEMILTON BACELAR MOREIRA	3566	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRADOR	III	13	15
04	MARIA SALETE CAMELO CABRAL	1727	ASS. EDUCACIONAIS	TÉC. ASSUNT. EDUC.	III	13	15
05	LUIS COELHO JUNIOR	3921	AGRONOMIA	ENGº. AGRÔNOMO	III	13	15
06	LUIZ HENRIQUE COSTA PEREIRA	5991	AGRONOMIA	ENGº. AGRÔNOMO	III	13	15
07	TÉRCIA MARIA G. DE OLIVEIRA	3095	AGRONOMIA	ENGº. AGRÔNOMO	III	13	15
08	MARCOS CAMINHA DE OLIVEIRA	3228	AGRONOMIA	ENGº. AGRÔNOMO	III	13	15

PORTARIA N.º 0231 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a progressão funcional dos servidores da Gerência de Desenvolvimento Regional de Caxias, que integralizaram interstício funcional referente aos exercícios 1999/2000/2001 e 2002, constantes do quadro em Anexo. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.



PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS
DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA POR PROGRESSÃO
ANEXO A PORTARIA N.º 0231 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAXIAS-MA
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS
CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES PROFISSIONAIS

N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARREIRA	CARGO	PROGRESSÃO		
					CLASSE	DA REF.	P/ REF.
01	RAIMUNDO NONATO PINTO	854968	FARMÁCIA	FARMACÊUTICO	II	09	10
02	ALVACIR FERREIRA MARQUES	303701	MEDICINA	MÉDICO	II	09	10
03	MARIA IZABEL ALMEIDA	547588	MEDICINA	MÉDICO	II	07	10
04	MARIA DAS GRAÇAS B. CARDOSO	618827	SERV. SOCIAL	ASSIST. SOCIAL	I	03	05
05	EDNA MARIA SILVA SANTOS	618785	PSICOLOGIA	PSICÓLOGO	I	03	05
06	IVANIZE MARIA P. DE A. SILVA	310136	COM. SOCIAL	TÉC. COM. SOCIAL	II	08	10
07	RAIMUNDO PORTO NOLETO	98350	MEDICINA	MÉDICO	II	09	10
08	GEORGE FERREIRA DA SILVA	18077	MEDICINA	MÉDICO	III	13	15
09	GEORGE FERREIRA DA SILVA	800102	MEDICINA	MÉDICO	III	11	15
10	NELSON AUGUSTO CAMPOS MOTA	24109	MEDICINA	MÉDICO	III	14	15
11	NELSON AUGUSTO CAMPOS MOTA	800110	MEDICINA	MÉDICO	III	14	15
12	CLÓVIS PEREIRA ROXO NETO	800151	MEDICINA	MÉDICO	III	11	15
13	EDUARDO SILVEIRA	527044	MEDICINA	MÉDICO	II	06	10
14	FRANCISCO CARLOS DE BRITO	1118496	MEDICINA	MÉDICO	II	06	10
15	MARTA MACHADO SILVEIRA	398388	FARMÁCIA	FARMACÊUTICO	III	11	15
16	MAGNO AUGUSTO B. NUNES	534669	MEDICINA	MÉDICO	I	04	05
17	SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA	312579	MEDICINA	MÉDICO	II	08	10
18	LIBÂNIO ANTONIO DE S. TORRES	800169	MEDICINA	MÉDICO	II	09	10
19	RAIMUNDO JOSÉ M. PEREIRA	830935	MEDICINA	MÉDICO	II	08	10
20	MARIA DAS GRAÇAS A. COSTA	800196	MEDICINA	MÉDICO	II	09	10
21	SÉRGIO MARTINS ALBUQUERQUE	801449	MEDICINA	MÉDICO	II	08	10
22	EGIVALDO HOLANDA PINHEIRO	648857	ODONTOLOGIA	CIR. DENTISTA	I	04	05
23	FRANCISCO JOSÉ RÊGO E. REIS	20669	ODONTOLOGIA	CIR. DENTISTA	I	04	05
24	KATIA MARIA C. DA SILVA	1117423	ODONTOLOGIA	CIR. DENTISTA	I	04	05
25	MAURITÔNIO R. BARBOSA	549584	MEDICINA	MÉDICO	II	07	10
26	IVALDO BASTOS CORREA JÚNIOR	534578	MEDICINA	MÉDICO	II	08	10
27	CICERO GONÇALVES DA SILVA	973677	EDUC. FÍSICA	TÉC. EDC. FÍSICA	II	09	10
28	IVONE DE FÁTIMA S. MAGALHÃES	840769	ENFERMAGEM	ENFERMEIRO	II	09	10
29	KLENIA MARIA G. M. LIMA	364141	AGRONOMIA	ENG. AGRÔNOMO	II	09	10
30	RAIMUNDO DE O. COSTA	217729	MEDICINA	MÉDICO VETERINÁRIO	II	09	10

PORTARIA N.º 0232 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a progressão funcional do servidor da Gerência de Justiça, Segurança Pública e Cidadania, que integralizou interstício funcional referente aos exercícios de 1999/2000 e 2001, constante do quadro em Anexo. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS
DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA POR PROGRESSÃO
ANEXO A PORTARIA N.º 0232 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: GERÊNCIA DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA-GEJUSP
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS
CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES PROFISSIONAIS

N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARREIRA	CARGO	PROGRESSÃO		
					CLASSE	DA REF.	P/ REF.
01	FRANCISCA MORAIS DA SILVEIRA	333187	PSICOLOGIA	PSICÓLOGIA	III	12	15

PORTARIA N.º 0238 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a progressão funcional dos servidores da Gerência de Desenvolvimento Regional de Pinheiro, que integralizaram interstício funcional referente aos exercícios 2000 e 2001, constantes dos quadros em Anexo. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS**DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA POR PROGRESSÃO**

ANEXO A PORTARIA N.º 0238 DE 22 DE ABRIL DE 2002

ÓRGÃO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PINHEIRO-MA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL-ADO

CATEGORIA FUNCIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARREIRA	CARGO	PROGRESSÃO		
					CLASSE	DA REF.	P/ REF.
01	ZELIA CHAGAS	296434	--	AUX. SERV. GERAIS	SINGULAR	06	07
02	LUIS AURELIO OLIVEIRA SOEIRO	640367	--	VIGIA	SINGULAR	04	05
03	FRONTINO MAXIMIANO B. LOPES	351841	--	VIGIA	SINGULAR	10	11
04	HONORIO JERONIMO VALLE	342477	--	VIGIA	SINGULAR	10	11
05	GLORIA MARIA MARQUES SOARES	840660	--	AUX. PAT. CLINICA	SINGULAR	13	14
06	ROSANA MARQUES NUNES	26930	--	AUX. SERV. SAÚDE	SINGULAR	13	14
07	EUZANIRA DE JESUS CARREIRO	312538	--	AGENTE S. PUBLICA	SINGULAR	15	17
08	CATARINA MIRANDA DE ABREU	311241	--	AGENTE S. PUBLICA	SINGULAR	15	16
09	ANA LUCIA SOARES PESSOA	308098	--	AGENTE S. PÚBLICA	SINGULAR	16	17
10	MORANE LOURDES SOARES CRUZ	342394	ADM. AUXILIAR	AGENTE DE ADM.	--	18	19
11	JOSÉ RENATO MOREIRA	342089	ADM. AUXILIAR	AGENTE DE ADM.	--	16	17
12	ARÃO ROLIM MATOS	1129006	--	TÉC. AGROPECUÁRIA	SINGULAR	22	23
13	JOÃO PAULO CASTRO NOGUEIRA	1129089	--	TÉC. AGROPECUARIA	SINGULAR	22	23
14	JOÃO DE DEUS PEREIRA GOMES	1129048	--	TÉC. AGROPECUÁRIA	SINGULAR	22	23
15	FRANCISCA AMARAL DE OLIVEIRA	200105	--	TÉC. RADIOLOGIA	SINGULAR	24	25

PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS**DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA POR PROGRESSÃO**

ANEXO A PORTARIA N.º 0238 DE 22 DE ABRIL DE 2002

ÓRGÃO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PINHEIRO-MA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR-ANS

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES PROFISSIONAIS

N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARREIRA	CARGO	PROGRESSÃO		
					CLASSE	DA REF.	P/ REF.
01	DILENA DE JESUS LIMA DINIZ	836577	SERV. SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	II	06	07

PORTARIA N.º 0239 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar a progressão funcional dos servidores da Gerência de Desenvolvimento Regional de Presidente Dutra, que integralizaram interstício funcional referente ao exercício 2000, constantes do quadro em Anexo. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS**DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA POR PROGRESSÃO**

ANEXO A PORTARIA N.º 0239 DE 22 DE ABRIL DE 2002

ÓRGÃO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL-ADO

CATEGORIA FUNCIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARREIRA	CARGO	PROGRESSÃO		
					CLASSE	DA REF.	P/ REF.
01	JOSÉ NILTON COELHO BORGES	346643	ADM. AUXILIAR	TÉC. CONTABILIDADE	--	23	24
02	VALDECI DA SILVA PEREIRA	134940	--	VIGIA	SINGULAR	08	09

PORTARIA N.º 0240 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar a progressão funcional da servidora da Gerência de Qualidade de Vida, que integralizou interstício funcional referente ao exercício de 2001, constante do quadro em Anexo. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.



PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS
DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA POR PROGRESSÃO
ANEXO A PORTARIA N.º 0240 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS
CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES PROFISSIONAIS

					PROGRESSÃO		
N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARREIRA	CARGO	CLASSE	DA REF.	P/ REF.
01	CARMEM LÚCIA ARAGÃO G. MENDES	465278	SERV. SOCIAL	ASSIST. SOCIAL	II	09	10

PORTARIA N.º 0233 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar a promoção funcional dos servidores da Gerência de Desenvolvimento Regional de São Luís, constantes no Anexo desta Portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO DO SERVIDOR
ANEXO DA PORTARIA N.º 0233 DE 22 DE ABRIL 2002
ÓRGÃO: G.D.R.SÃO LUÍS
MÊS : MARÇO ANO: 2002

					SIT. ANTERIOR		SIT. ATUAL	
N.º ORD.	NOME	MATR.	GRUPO OCUPAC	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
01	WASHINGTON RIBEIRO DE SAMPAIO	280339	ANS	MÉDICO	II	10	III	11
02	DULCE MORAES COSTA	550319	ANS	ASSIST. SOCIAL	II	10	III	11
03	SANDRA MARA SEREJO ESTRELA	552810	ANS	ENFERMEIRO	II	10	III	11

PORTARIA N.º 0234 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar a promoção funcional do servidor do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, constante no Anexo desta Portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO DO SERVIDOR
ANEXO DA PORTARIA N.º 0234 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: ITERMA
MÊS : MARÇO ANO: 2002

					SIT. ANTERIOR		SIT. ATUAL	
N.º ORD.	NOME	MATR.	GRUPO OCUPAC	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
01	RAIMUNDO N. S. DO NASCIMENTO	5686	ANS	ENG. AGRÔNOMO	II	10	III	11

PORTARIA N.º 0235 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar a promoção funcional dos servidores da Fundação Cultural do Maranhão, constantes no Anexo desta Portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO DO SERVIDOR
ANEXO DA PORTARIA N.º 0235 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: FUNC-MA
MÊS : MARÇO ANO: 2002

N.º ORD.	NOME	MATR.	GRUPO OCUPAC	CARGO	SIT. ANTERIOR		SIT. ATUAL	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
01	ANID JORGE DE OLIVEIRA TROVÃO	1022458	ANS	ARQUIVISTA	I	05	II	06
02	ANA LÚCIA PAIXÃO GOMES	1014240	ANS	ARQUIVISTA	I	05	II	06

PORTARIA N.º 0236 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a promoção funcional da servidora da Gerência de Administração e Modernização, constante no Anexo desta Portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO DO SERVIDOR
ANEXO DA PORTARIA N.º 0236 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: GEMOR
MÊS : MARÇO ANO: 2002

N.º ORD.	NOME	MATR.	GRUPO OCUPAC	CARGO	SIT. ANTERIOR		SIT. ATUAL	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
01	MARIA LUIZA MAIA ARRUDA	3194	ANS	CONTADOR	II	10	III	11

PORTARIA N.º 0237 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a promoção funcional da servidora da Gerência de Qualidade de Vida, constante no Anexo desta Portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO DO SERVIDOR
ANEXO DA PORTARIA N.º 0237 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: QUALIDADE DE VIDA
MÊS : MARÇO ANO: 2002

N.º ORD.	NOME	MATR.	GRUPO OCUPAC	CARGO	SIT. ANTERIOR		SIT. ATUAL	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
01	MARGARET MARIA S. DE SAMPAIO	552950	ANS	ENFERMEIRO	II	10	III	11

PORTARIA N.º 0242 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a promoção funcional do servidor da Gerência de Desenvolvimento Regional de São João dos Patos, constante no Anexo desta Portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO DO SERVIDOR



ANEXO DA PORTARIA N.º 0242 DE 22 DE ABRIL DE 2002

ÓRGÃO: G.D.R.SÃO JOÃO DOS PATOS

MÊS : MARÇO ANO: 2002

N.º ORD.	NOME	MATR.	GRUPO OCUPAC	CARGO	SIT. ANTERIOR		SIT. ATUAL	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
01	FRANCISCO DAS C. REGO COELHO	958413	ANS	MÉDICO	I	05	II	06

PORTARIA N.º 0243 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a promoção funcional da servidora da Fundação da Criança e do Adolescente, constante no Anexo desta Portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO DO SERVIDOR
ANEXO DA PORTARIA N.º 0243 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: FUNAC
MÊS : MARÇO ANO: 2002

N.º ORD.	NOME	MATR.	GRUPO OCUPAC	CARGO	SIT. ANTERIOR		SIT. ATUAL	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
01	MARIA DA CONCEIÇÃO P. COIMBRA	9316	ANS	ASSIST. SOCIAL	I	05	II	06

PORTARIA N.º 0244 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a promoção funcional da servidora da Gerência de Desenvolvimento Regional de Imperatriz, constante no Anexo desta Portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO DO SERVIDOR
ANEXO DA PORTARIA N.º 0244 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: G.D.R. DE IMPERATRIZ
MÊS : MARÇO ANO: 2002

N.º ORD.	NOME	MATR.	GRUPO OCUPAC	CARGO	SIT. ANTERIOR		SIT. ATUAL	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
01	TEREZA SAKITO UEDA SANTOS	235952	ANS	MED.VETERINÁRIO	II	10	III	11

PORTARIA N.º 0245 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, considerando o disposto no Art. 17 da Lei n.º 5.210, de 16 de outubro de 1991, c/c. com o Art. 14 do Decreto n.º 12.353, de 27 de março de 1992; o Art. 2º do Decreto n.º 13.002, de 01 de abril de 1993 e, no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 16.721, de 09 de fevereiro de 1999 RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar a promoção funcional da servidora da Gerência de Desenvolvimento Humano, constante no Anexo desta Portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Gerente de Estado de Administração e Modernização.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO DO SERVIDOR
ANEXO DA PORTARIA N.º 0245 DE 22 DE ABRIL DE 2002
ÓRGÃO: G. DESENV. HUMANO
MÊS : MARÇO ANO: 2002

N.º ORD.	NOME	MATR.	GRUPO OCUPAC	CARGO	SIT. ANTERIOR		SIT. ATUAL	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
01	CONCEIÇÃO DE MARIA C. P. BARBOSA	340687	ANS	TÉC. PLANEJAMENTO	II	10	III	11



PORTARIA Nº 0228 DE 18 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais prevista no Art. 235, III, da Lei nº 6.107/94, RESOLVE: **Designar**, com base no que preceitua o art. 240, da Lei nº 6.107/94, os servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Advogado, Classe I, Referência 05, matrícula n.º 650390, **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente de Administração, Referência 25, matrícula n.º 825372 e **MARILENE SANTOS MORAES**, Datilógrafo, Referência 19, matrícula n.º 312314, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial encarregada de apurar denúncia de abandono de cargo cometido pelo servidor **JOSÉ DE RIBAMAR SOARES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 832758, conforme o que consta do Processo nº 1813/2002, de 25.03.2002, devendo os trabalhos terem início no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de instalação da presente Comissão. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GERÊNCIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE ABRIL DE 2002. LUCIANO FERNANDES MOREIRA-Respondendo pela Gerência de Estado de Administração e Modernização.

GERÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

ATO DECLARATÓRIO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO Nº 003/2002. O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I Cancelar no CAD/ICMS os contribuintes abaixo relacionados por não terem sido localizados no endereço constante do Cadastro de Contribuintes. CONTRIBUINTES INSCRIÇÃO Aldrin A. Matos 121578372 Batista Auto Peças Ltda 120849003 J. Arimatéia Lisboa 120054590 II Os contribuintes acima citados ficam sujeito ao recolhimento antecipado do ICMS por ocasião das operações de circulação de mercadorias, quando da passagem pela primeira repartição fiscal. III Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, 21 DE MARÇO 2002. MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA-GESTOR TITULAR DA AGESP-BACABAL.

ATO DECLARATÓRIO DE EXCLUSÃO DE SUSPENSÃO DE OFÍCIO Nº 005/2002. O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I Excluir do Ato Declaratório de Suspensão de Ofício as firmas abaixo relacionadas, tendo em vista as mesmas terem se regularizado junto a Gerência de Estado da Receita Estadual CONTRIBUINTES INSCRIÇÃO A. Renovar Utilidades para o Lar Ltda 121748839 A. Renovar Utilidades para o Lar Ltda 121463567 A. Renovar Utilidades para o Lar Ltda 121298647 Danilo A. dos Santos 121579603 F. L. Sousa Lopes 127164090 M.P. & Silva Cosméticos 121045501 M. Vicente Neto Plásticos 121261727 Vivaldo A. dos Santos Filho 121513041 II Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, 22 DE MARÇO DE 2002. MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA-GESTOR TITULAR DA AGESP-BACABAL.

ATO DECLARATÓRIO DE EXCLUSÃO DE SUSPENSÃO DE OFÍCIO Nº 006/2002. O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- Excluir do Ato Declaratório de Suspensão de Ofício as firmas abaixo relacionadas, tendo em vista as mesmas terem se regularizado junto a Gerência de Estado da Receita Estadual. CONTRIBUINTES INSCRIÇÃO A. da Silva Araújo 121631257 A Renovar Utilidades para o Lar Ltda 121539253 II- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, 01 DE ABRIL 2002. MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA-GESTOR TITULAR AGESP-BACABAL.

ATO DECLARATÓRIO DE EXCLUSÃO DE SUSPENSÃO DE OFÍCIO Nº 007/2002. O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE

ATENDIMENTO EM BACABAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- Excluir do Ato Declaratório de Suspensão de Ofício as firmas abaixo relacionadas, tendo em vista as mesmas terem se regularizado junto a Gerência de Estado da Receita Estadual CONTRIBUINTES INSCRIÇÃO M. I. Vieira e Silva 121333280 R. N. Eletrônica Ltda 121202720. II- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, 03 DE ABRIL DE 2002. MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA GESTOR TITULAR DA AGESP-BACABAL.

ATO DECLARATÓRIO DE EXCLUSÃO DE SUSPENSÃO DE OFÍCIO Nº 007/2002. O AGENTE DA AGENCIA LOCAL DE ATENDIMENTO EM PRESIDENTE DUTRA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- Excluir do Ato Declaratório de Suspensão de Ofício as firmas abaixo relacionadas, tendo em vista a regularização das mesmas junto a Gerência de Estado da Receita Estadual. CONTRIBUINTES INSCRIÇÃO I SIQUEIRA DODO NETO IND. E COMERCIO 12.146.534-9 O P OLANDA COMÉRCIO 12.149.784-4 OLANDA COMÉRCIO 12.712.586-8 II- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO EM PRESIDENTE DUTRA, 23 DE ABRIL DE 2002. JOSE MANOEL FEITOSA MACEDO-AGENTE TITULAR AGLOC/PRD.

PORTARIA Nº 0378 GABIN DE 22 DE ABRIL DE 2002. Autoriza a Área de Tributos Diretos e Taxas da CEGAT a proceder aos ajustes necessários no Sistema de IPVA, na hipótese de constatação de erro na cobrança. O GERENTE DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º Autorizar** a Área de Tributos Diretos e Taxas da CEGAT a proceder aos ajustes necessários no Sistema de IPVA, na hipótese de constatação de divergência de valores entre o informado no Informativo de Débito e Licenciamento de Veículo IDLV e o constante no sistema do Banco do Estado do Maranhão S. A. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da vigência dos seus efeitos ao dia 15 de abril de 2002. GERÊNCIA DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL, SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO-Gerente de Estado da Receita Estadual.

PORTARIA Nº 005/2002. BACABAL, 27 DE MARÇO DE 2002. O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 910, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.744, de 29 de setembro de 1995, RESOLVE: I- **Declarar** DEVEDOR REMISSO, para efeito do Art. 910, do Decreto nº 14.744, de 29 de setembro de 1995, o contribuinte abaixo relacionado, tendo em vista a falta de pagamento do ICMS. CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº Distribuidora Cardeal Ltda 12133291-8 1088491/008 Distribuidora Cardeal Ltda 12133291-8 1088491/009 Distribuidora Cardeal Ltda 12133291-8 1088491/010. II- O devedor acima relacionado, inclusive os fiadores, estão proibidos de transacionar a qualquer título com as repartições ou autarquias estaduais e com os estabelecimentos bancários controlados pelo Estado, conforme determina o Art.909, parágrafo 1º do RICMS, aprovado pelo Decreto 14.744, de 29 de setembro de 1995. III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE. AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, 27 DE MARÇO DE 2002. MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA-GESTOR TITULAR DA AGESP-BACABAL.

PORTARIA Nº 006/2002. BACABAL, 01 DE ABRIL DE 2002. O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 910, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.744, de 29 de setembro de 1995, RESOLVE: I- **Declarar** DEVEDOR REMISSO, para efeito do Art. 910, do Decreto nº 14.744, de 29 de setembro de



1995, o contribuinte abaixo relacionado, tendo em vista a falta de pagamento do ICMS. CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N°s Aldrin A. Matos 121578372 327080673 Aldrin A. Matos 121578372 327080672 Aldrin A. Matos 121578372 327080671 II- O devedor acima relacionado, inclusive os fiadores, estão proibidos de transacionar a qualquer título com as repartições ou autarquias estaduais e com os estabelecimentos bancários controlados pelo Estado, conforme determina o Art.909, parágrafo 1º do RICMS, aprovado pelo Decreto 14.744, de 29 de setembro de 1995. III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, 01 DE ABRIL DE 2002. MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA-GESTOR TITULAR DA AGESP-BACABAL.

PORTARIA N° 0321/2002 GABIN São Luís, 16 de Abril de 2002.

Altera e revoga dispositivos da Portaria n° 124, de 2 de março de 2000, que dispõe sobre a concessão de regime especial de parcelamento de que tratam os arts. 98.A e 98.B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 14.744, de 29 de setembro de 1995. O GERENTE DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 920 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 14.744 de 29 de setembro de 1995, RESOLVE: **Art. 1º** Passa a vigorar com a redação a seguir, o art. 7º da Portaria n° 124, de 2 de março de 2000: “ **Art. 7º** A cassação do Regime Especial, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores”. **Art. 2º** Ficam revogados os dispositivos abaixo enumerados da Portaria n° 124/2000: I o inciso IV do art. 1º; II os arts. 4º e 6º. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2000. OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO-Gerente de Estado da Receita Estadual.

PORTARIA n.º 32/2002 São Luís, 01 de Abril de 2002.

O Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 912 do RICMS aprovado pelo Decreto 14.744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I- Excluir** da relação de devedores remissos do ICMS, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) em face da regularização de seu(s) débito(s) junto ao CEGAT/COTEA, comunicado através do memorando n° 28 /2002.

CONTRIBUINTE	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
--------------	----------	------------------

ITA BIJOUTERIAS E ARMARINHOS LTDA	121.171.922	228.010
-----------------------------------	-------------	---------

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTOS, EM SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 2002. RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR AGCEN.

PORTARIA N.º 033/2002 São Luís, 01 de Abril de 2002.

O Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 910 do RICMS aprovado pelo Decreto n°14.744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I- Declarar** devedor(es) remisso(s) por falta de pagamento do ICMS, o(s) contribuinte(s) na relação em anexo. **II-** Os Devedores relacionados inclusive os fiadores estão proibidos de transacionar a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas estaduais e com os estabelecimentos bancários controlados pelo Estado, conforme determina o Art. 909 parágrafo 1º do RICMS, aprovado pelo dec. 14.744 de 29 de setembro de 1995. **III-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, EM SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 2002. RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR-AGCEN ANEXO DA PORTARIA N° 033/02 AGCEN

AHID E ALENCAR LTDA	120.973.260	193789/748
---------------------	-------------	------------

LTS COM REP DIST LTDA	121.413.470	1138338/533
LTS COM REP DIST LTDA	121.413.470	1138338/581
M M CAVALCANTE	120.896.567	115683/502
M M CAVALCANTE	120.896.567	115683/501
M M CAVALCANTE	120.896.567	115683/503
M M CAVALCANTE	120.896.567	115683/500
MARANHÃO COM DE PISCINAS LTDA	121.806.065	327726/101
MILTON ARAGÃO	120.869.810	069146/283
M PINHEIRO CUTRIM	121.713.946	008169/291
MARTE AUTO PEÇAS LTDA	121.278.760	193789/716
FARMASANTOS LTDA	121.589.773	069146/278
FARMASANTOS LTDA	121.589.773	069146/705
FARMASANTOS LTDA	121.589.773	069146/701
FARMASANTOS LTDA	121.589.773	069146/702
BAHEMA EQUIPAMENTOS S/A	120.889.846	124065/260
BNC COMERCIO LTDA	121.738.027	069146/271
BEARING COM REP SERVIÇOS LTDA	121.278.930	1138338/544
BEARING COM REP SERVIÇOS LTDA	121.278.930	1138338/579
F BARBOSA LIMA	121.416.046	069039/673
FAHE COM E REP DE VIDROS LTDA	121.702.898	116277/253
F G DE ASSIS	120.855.879	115782/599
F G DE ASSIS	120.855.879	115782/699
F G DE ASSIS	120.855.879	115782/700
F G DE ASSIS	120.855.879	115782/701
F G DE ASSIS	120.855.879	115782/596
F G DE ASSIS	120.855.879	115782/598
F G DE ASSIS	120.855.879	115782/597
F G DE ASSIS	120.855.879	115782/600
F G DE ASSIS	120.855.879	115782/698
GRUPO COMERCIAL RAICAFF	121.183.963	1138338/528
GONÇALVES PINHO LTDA	121.320.030	194019/536
G. A L COMERCIO		
VESTUARIO LTDA	121.697.665	096057/047
HIDREL ENG COM REP LTDA	121.344.550	069146/032
HIPER CARNES COM VAREJ	121.610.004	008169/014
I A CASTRO INFORMATICA	121.711.544	104471/676
A I RODRIGUES DE S COM VAREJ	121.734.552	8169/234
ADALGISA DE M D PENHA	121.444.600	124065/259
A M SAMPAIO	121.709.361	119636/786
A M SAMPAIO	121.709.361	119636/317
A N DE LIRA	121.722.660	124065/263
COSMEPEL COM DE PEÇAS LTDA	121.198.138	069146/273
CLAUDIA DUAILIBE BOUTIQUE	111.111.111	118901/529
COMERCIAL SÃO LUIS REI DE FRANÇA	121.681.254	327726/728
C DOS SANTOS FREITAS	121.730.603	116277/230
COMERCIO DE BATALHA	111.111.111	194019/535
DIVIMAR COMERCIO DE DIVISÓRIAS	120.922.444	327726/211
D MELOS RESTAURANTES LTDA	121.730.654	327726/730

PORTARIA n.º 34/2002 São Luís, 01 de Abril de 2002.

Ao Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 912 do RICMS aprovado pelo Decreto 14.744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I- Excluir** da relação de devedores remissos do ICMS, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) face aos Autos de Infração aqui citados, encontrarem-se em processo de impugnação e por este motivo terem sido encaminhados ao TARF em 27/03/02.

CONTRIBUINTE	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
--------------	----------	------------------

M. MORAES E CIA LTDA	121.012.735	523225/1896
M. MORAES E CIA LTDA	121.012.735	523225/1897
M. MORAES E CIA LTDA	121.012.735	523225/1898

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE



ATENDIMENTOS, EM SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 2002.
RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR AGCEN.

PORTARIA N. 35/2002/AGCEN São Luís, 01 de abril de 2002. O Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 912 do RICMS aprovado pelo Decreto 14744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I- Excluir** da relação de devedor(es) remisso(s) do ICMS, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), em face da regularização de seus débitos junto ao erário público.

FIRMA	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
LOJAS AMERICANAS S/A	121.054.357	307785/495
LOJAS AMERICANAS S/A	121.054.357	307785/496
LOJAS AMERICANAS S/A	121.054.357	307785/497
LOJAS AMERICANAS S/A	121.054.357	307785/494

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, EM SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 2002.
RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR.

PORTARIA N.º 036/2002 São Luís, 03 de Abril de 2002. O Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 910 do RICMS aprovado pelo Decreto nº14.744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I-** Declarar devedor(es) remisso(s) por falta de pagamento do ICMS, o(s) contribuinte(s) na relação em anexo. **II-** Os Devedores relacionados inclusive os fiadores estão proibidos de transacionar a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas estaduais e com os estabelecimentos bancários controlados pelo Estado, conforme determina o Art. 909 parágrafo 1º do RICMS, aprovado pelo dec. 14.744 de 29 de setembro de 1995. **III-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, EM SÃO LUÍS, 03 DE ABRIL DE 2002. RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR-AGCEN ANEXO DA PORTARIA Nº 036/02 AGCEN

RAZÃO SOCIAL	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
DELTA LIVRARIA E PAPELARIA	120.882.884	069039/326
DISTRIBUIDORA ASA LTDA.	121.767.370	327726/216
SAPORED D ITALIA ALIMENTOS	121.733.556	1138981/695
DIDATICA EMP COMERCIAIS LTDA	121.592.391	312462/0723
DIDATICA EMP COMERCIAIS LTDA	121.592.391	312462/0545
ON LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	121.680.436	194092/510
ON LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	121.680.436	194092/511
ON LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	121.680.436	194092/512
ON LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	121.680.436	194092/489
RAMES COM REP ASSIST TÉCNICA	121.635.040	067025/0578
RAMES COM REP ASSIST TÉCNICA	121.635.040	067025/0579
SÃO JOSÉ IMPORTADO LTDA.	121.699.528	204867/0586
ITACOLOMI COM REPRES LTDA.	121.344.266	194019/732
J S R NABATE	121.777.367	230581/584
LIVRARIA ACALANTO	121.342.174	309344/757
L R DA SILVA SANTOS	121.496.600	307876/547
M DO R MATOS DE JESUS	121.826.414	194092/494
M DO R MATOS DE JESUS	121.826.414	194092/493
M DO R MATOS DE JESUS	121.826.414	194092/492
MULTIFITAS LTDA	121.126.471	230581/551
MULTIFITAS LTDA	121.126.471	230581/552
MED NORTE LTDA	121.702.413	307876/546
M DO ROSÁRIO M DIAS	121.610.322	1088921/045
M F M GOMES	121.114.503	194019/537
MARTE AUTO PEÇAS	121.278.760	193789/717

MARCAS E MANIAS COM E REPÇ	121.396.371	194092/684
MARCAS E MANIAS COM E REPÇ	121.396.371	194092/682
N L F ALVES	121.680.436	194019/151
PANIFICADORA BLUMENAU LTDA	121.732.843	194092/434
PANIFICADORA BLUMENAU LTDA	121.732.843	194092/436
PANIFICADORA BLUMENAU LTDA	121.732.843	194092/433
PEDREIRA ANHANGÜERA S/A	121.119.416	069146/033
PANIFICADORA JESUS CRISTO	111.111.111	194019/538
PROMAN ENG CONST LTDA.	121.271.102	115683/3301
R B BORGES	121.342.999	327726/212
RETÍFICA SOBRAL	120.724.898	104471/677
R D ANDRADE	121.693.333	066761/225
R S SIQUEIRA	121.643.476	116277/290
RAIMUNDA ARAUJO ALMEIDA	121.721.299	069146/039
R C COM E IMP LTDA	121.537.349	1138338/531
SERVISAN LTDA	120.713.802	204867/478
SERVISAN LTDA	120.713.802	204867/479
S B PAIVA	121.574.849	310581/715
SENNA COM REP LTDA	121.455.815	327726/220

PORTARIA n.º 37/2002 São Luís, 02 de Abril de 2002. O Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 912 do RICMS aprovado pelo Decreto 14.744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I-** Excluir da relação de devedores remissos do ICMS, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) em face da regularização de seu(s) débito(s) junto ao CEGAT/COTEA, comunicado através do memorando nº 31 /2002.

CONTRIBUINTES	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
LEITE & CATOSSO LTDA.	120.858.045	335638/441
LEITE & CATOSSO LTDA.	120.858.045	335638/442
LEITE & CATOSSO LTDA	120.858.045	335638/443

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTOS, EM SÃO LUÍS, 02 DE ABRIL DE 2002.
RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR-AGCEN.

PORTARIA N.º 038/2002 São Luís, 08 de Abril de 2002. O Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 910 do RICMS aprovado pelo Decreto nº14.744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I- Declarar** devedor(es) remisso(s) por falta de pagamento do ICMS, o(s) contribuinte(s) na relação em anexo. **II-** Os Devedores relacionados inclusive os fiadores estão proibidos de transacionar a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas estaduais e com os estabelecimentos bancários controlados pelo Estado, conforme determina o Art. 909 parágrafo 1º do RICMS, aprovado pelo dec. 14.744 de 29 de setembro de 1995. **III-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2002. RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR-AGCEN ANEXO DA PORTARIA Nº 038/02 AGCEN

RAZÃO SOCIAL	CAD-ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
EDILEUZA A CONCEIÇÃO	121.617.327	307769/516
EDILEUZA A CONCEIÇÃO	121.617.327	PARCELAM
E SOUSA OLIVEIRA	121.692.833	194092/0646
E SOUSA OLIVEIRA	121.692.833	194092/0644
E SOUSA OLIVEIRA	121.692.833	194092/0643
E SOUSA OLIVEIRA	121.692.833	194092/0645
ELETRONICA ARRUDA LTDA	121.501.833	193789/414
E ARAUJO VASCONCELOS	121.610.390	119644/241
ELIAQUIM GOMES ALVES	121.589.897	069146/280
ELETROACIONAMENTO	121.646.564	069146/034
E C GARCIA COMÉRCIO E VARIEDADE	121.616.770	307876/



FRIGORIFICO 3 IEMAÇOS	777.777.777	194019/647
G CARLE DA SILVA	121.601.030	523225/1886
G CARLE DA SILVA	121.601.030	523225/1885
G P SERVIÇOS E COM LTDA	121.348.989	10888665/163
J L DE ALENCAR	121.685.837	008169/019
J A MORAES FILHO	121.686.140	008169/020
JOLETE COM E REPR LTDA	121.534.820	310581/713
JOFRANK ELETRO ELETROC LTDA.	121.731.286	194019/378
J M CRUZ	120.052.784	1130277/1008
J FERREIRA DE CASTRO COM	121.727.718	096057/048
J GONCALVES DE SOUSA	121.712.516	307876/545
J M CONSTRUÇÕES MONT LTDA.	121.435.008	523225/1682
J A DE JESUS CEREAIS	121.663.574	069039/1724
J D FERREIRA	121.547.094	069146/212
J R BRAUNA	121.556.352	008169/295
L MOTA BEZERRA	121.701.085	230375/0582
ORGANIZAÇÃO VIEIRA LTDA.	121.763.714	119644/245
PROLIVETTI MOVEIS EQUIP SERV LTDA	121.103.404	069146/036
SERV-SAN VIGILÂNCIA TRANSP VAL	121.293.238	204867/471
SERV-SAN VIGILÂNCIA TRANSP VAL	121.293.238	204867/473
SERV-SAN VIGILÂNCIA TRANSP VAL	121.293.238	204867/474
SERV-SAN VIGILÂNCIA TRANSP VAL	121.293.238	204867/472
SANTA RITA MAT DE CONSTRUÇÃO	121.739.880	1088921/002
SANTA RITA MAT DE CONSTRUÇÃO	121.739.880	SOLICITAÇ
TRANSPORTADORA COMETA S/A	121.118.851	327577/580
TRANSPORTADORA COMETA S/A	121.118.851	327577/581
TRANSPORTADORA COMETA S/A	121.118.851	327577/582
TRANSPORTADORA COMETA S/A	121.118.851	327577/583
UNIÃO EQUIP ELETRICOA HIDRAULIC	121.542.592	115642/1489
UIRATAN DE O MELLO	121.373.029	008169/296
V L CARDOSO ALMEIDA	121.061.302	327577/0475
V L CARDOSO ALMEIDA	121.061.302	327577/0693
V L CARDOSO ALMEIDA	121.061.302	327577/0692
V L DA CONCEIÇÃO NUNES	121.728.897	8169/286
V M COM E ALIMENTAÇÃO LTDA.	121.767.973	193789/747
WAREHOUSE INFORMATICA LTDA	121.497.275	204867/0688
WAREHOUSE INFORMATICA LTDA	121.497.275	204867/0689
Z DE A NUNES	121.669.521	069146/275
ZARANZA CARVALHO LTDA.	120.983.729	124065/258

PORTARIA n.º 39/2002 São Luís, 09 de Abril de 2002. O Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 912 do RICMS aprovado pelo Decreto 14.744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I- Excluir** da relação de devedores remissos do ICMS, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) em face da regularização de seu(s) débito(s) junto ao CEGAT/COTEA, comunicado através do memorando n.º 34/2002.

CONTRIBUINTES	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
CENTRO DA CONSTRUÇÃO LTDA	121.427.579	
186.872		
CENTRO DA CONSTRUÇÃO LTDA	121.427.579	
069039/630		
CENTRO DA CONSTRUÇÃO LTDA	121.427.579	
069039/280		
CENTRO DA CONSTRUÇÃO LTDA		
121.427.579	069039/631	

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTOS, EM SÃO LUÍS, 09 DE ABRIL DE 2002. RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR AGCEN.

PORTARIA n.º 40/2002 São Luís, 10 de Abril de 2002. O Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições

legais, e com fulcro no Art. 912 do RICMS aprovado pelo Decreto 14.744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I- Excluir** da relação de devedores remissos do ICMS, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) em face da regularização de seu(s) débito(s) junto ao CEGAT/COTEA, comunicado através do memorando n.º 35/2002.

CONTRIBUINTES	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
---------------	----------	---------------------

MARVEPLAN ASSES. TEC. IND. COM LTDA	120.985.098	71.820
PARALELAS COM CONST. SERV. LTDA	121.672.522	069146/282
P S BARROS & CIA LTDA.	121.610.594	119644/575

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTOS, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2002. RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR AGCEN.

PORTARIA n.º 042/2002 São Luís, 15 de Abril de 2002. O Gestor da AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 912 do RICMS aprovado pelo Decreto 14.744 de 29 de setembro de 1995. RESOLVE: **I- Excluir** da relação de devedores remissos do ICMS, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) em face da regularização de seu(s) débito(s) junto ao CEGAT/COTEA, comunicado através do memorando n.º 36/2002.

CONTRIBUINTES	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
COMERCIAL ASSUNÇÃO LTDA	121.343.413	115782/554
COMERCIAL ASSUNÇÃO LTDA	121.343.413	115782/561
COMERCIAL ASSUNÇÃO LTDA	121.343.413	115782/577
COMERCIAL ASSUNÇÃO LTDA	121.343.413	115782/578

M M COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	121.460.703	067025/387
P S BARROS E CIA LTDA.	121.610.594	119644/575
P P A SÃO LUÍS LTDA	121.667.030	194092/2147

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTOS, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2002. RODRIGO ANTÔNIO V. P. FILHO-GESTOR AGCEN.

PORTARIA N.º 0299-GABIN DE 11 DE ABRIL DE 2002. Altera os preços de comercialização, para fins de cobrança do ICMS, dos produtos que indica. O GERENTE DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** Estabelecer novos valores aos preços constantes na Pauta Fiscal, que servirão de base de cálculo, para fins de cobrança do ICMS, nas operações realizadas com os seguintes produtos:

PRODUTO	UNIDA DE	OPERAÇÃO INTERNA	OPERAÇÃO INTERESTADUAL
SOJA EM GRÃO	KG	18,00	18,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2002, revogado-se as disposições em contrário. GERÊNCIA DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL, SÃO LUÍS, 11 DE ABRIL DE 2002. OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO-GERENTE DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL.

PORTARIA N.º 0379 GABIN São Luís, 23 de Abril de 2002. Divulga o valor dos repasses da cota-parte municipal do ICMS, do IPVA e dos recursos previstos no Art. 159, II, da Constituição Federal. O GERENTE DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL, em cumprimento ao disposto no Art. 162 da Constituição Federal e no Art. 8º da Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1990, divulga o valor dos repasses da cota-parte municipal do ICMS, do IPVA e dos recursos previstos no Art. 159, II da Constituição Federal, no mês de Março de 2002. DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS AOS MUNICÍPIOS



(R\$)

* RECEITA	ARRECAÇÃO BRUTA (1)	FUNDEF (2)	ARRECAD. LIQUIDA (3)=(1-2)	COTA-PARTE MUNICÍPIOS (4)	PASEP (1%) (5)	COTA PARTE LIQ. DOS MUNICÍPIOS (6)=(4-5)
IPVA	2.920.129,47	-	2.920.129,47	1.460.064,74	14.600,65	1.445.464,09
ICMS	61.827.481,54	9.274.122,23	52.553.359,31	13.138.339,83	131.383,40	13.006.956,43
FPEX	1.601.426,80	240.214,02	1.361.212,78	340.303,20	-	340.303,20

* Regime de Competência

TRANSFERÊNCIAS DO IPVA, ICMS E FPEX PARA OS MUNICÍPIOS

mês: Março/2002

Nº	MUNICÍPIOS	ÍNDICE (ICMS,FPEX)	VALOR REPASSE			
			IPVA	**ICMS	FPEX	TOTAL
1	AÇAILÂNDIA	5,644478	28.889,90	755.748,17	19.208,34	803.846,41
2	AFONSO CUNHA	0,080680	1.056,98	10.802,41	274,56	12.133,95
3	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	0,088099	144,79	11.795,70	299,80	12.240,30
4	ALCÂNTARA	0,125178	698,66	16.760,24	425,98	17.884,88
5	ALDEIAS ALTAS	0,119281	82,66	15.970,67	405,92	16.459,25
6	ALTAMIRA DO MARANHÃO	0,083275	950,66	11.149,80	283,39	12.383,84
7	ALTO ALEGRE DO MA	0,098279	400,89	13.158,76	334,45	13.894,10
8	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	0,127070	382,31	17.013,55	432,42	17.828,28
9	ALTO PARNAÍBA	0,251152	16,42	33.627,13	854,68	34.498,23
10	AMAPÁ DO MARANHÃO	0,088432	-	11.840,35	300,94	12.141,28
11	AMARANTE DO MARANHÃO	0,221938	1.113,51	29.715,59	755,26	31.584,36
12	ANAJATUBA	0,114197	444,15	15.290,04	388,62	16.122,81
13	ANAPURUS	0,089745	185,54	12.016,08	305,40	12.507,02
14	APICUM AÇU	0,082129	-	10.996,41	279,49	11.275,90
15	ARAGUANÃ	0,097087	327,43	12.999,11	330,39	13.656,93
16	ARAIOSOS	0,145633	101,89	19.499,10	495,60	20.096,58
17	ARAME	0,152599	2.131,37	20.431,72	519,30	23.082,39
18	ARARI	0,129015	804,39	17.274,09	439,04	18.517,52
19	AXIXÁ	0,088149	85,15	11.802,47	299,98	12.187,60
20	BACABAL	0,645158	30.052,56	86.381,23	2.195,49	118.629,28
21	BACABEIRA	0,177248	1.359,25	23.732,02	603,18	25.694,45
22	BACURI	0,098854	192,43	13.235,78	336,40	13.764,62
23	BACURITUBA	0,083472	38,88	11.176,14	284,06	11.499,07
24	BALSAS	2,518189	27.909,46	337.164,30	8.569,48	373.643,23
25	BARÃO DO GRAJAÚ	0,167300	658,70	22.400,06	569,33	23.628,09
26	BARRA DO CORDA	0,299429	12.049,23	40.091,06	1.018,97	53.159,26
27	BARREIRINHAS	0,161482	1.257,65	21.621,15	549,53	23.428,33
28	BELA VISTA DO MARANHÃO	0,082024	370,81	10.982,35	279,13	11.632,29
29	BELÁGUA	0,084857	-	11.361,60	288,77	11.650,37
30	BENEDITO LEITE	0,105785	-	14.163,71	359,99	14.523,70
31	BEQUIMÃO	0,113927	806,68	15.253,83	387,70	16.448,21
32	BERNARDO DO MEARIM	0,079798	167,56	10.684,24	271,55	11.123,35
33	BOA VISTA DO GURUPI	0,080515	-	10.780,28	273,99	11.054,27
34	BOM JARDIM	0,234690	2.910,98	31.423,00	798,66	35.132,64
35	BOM JESUS DAS SELVAS	0,135902	723,97	18.196,13	462,48	19.382,58
36	BOM LUGAR	0,085029	893,70	11.384,64	289,36	12.567,70
37	BREJO	0,138004	1.690,35	18.477,51	469,63	20.637,49
38	BREJO DE AREIA	0,084499	-	11.313,68	287,55	11.601,23
39	BURITI	0,124657	457,29	16.690,52	424,21	17.572,03
40	BURITI BRAVO	0,138663	915,59	18.565,84	471,88	19.953,30



41	BURITICUPU	0,198841	2.126,64	26.623,17	676,66	29.426,47
42	BURITIRANA	0,087712	349,63	11.743,97	298,49	12.392,08
43	CACHOEIRA GRANDE	0,086022	88,68	11.517,69	292,74	11.899,10
44	CAJAPÍÓ	0,096078	81,68	12.864,03	326,96	13.272,67
45	CAJARI	0,093410	83,57	12.506,76	317,88	12.908,21
46	CAMPESTRE DO MARANHÃO	0,186495	253,91	24.970,06	634,65	25.858,62
47	CANDIDO MENDES	0,120397	-	16.120,16	409,72	16.529,88
48	CANTANHEDE	0,101259	122,60	13.557,76	344,59	14.024,95
49	CAPINZAL DO NORTE	0,093098	437,29	12.465,05	316,82	13.219,16
50	CAROLINA	0,268701	1.820,58	35.976,84	914,40	38.711,82
51	CARUTAPERA	0,181108	2.629,81	24.248,86	616,32	27.494,98
52	CAXIAS	0,795039	25.667,97	106.449,08	2.705,54	134.822,59
53	CEDRAL	0,089382	141,35	11.967,50	304,17	12.413,02
54	CENTRAL DO MA	0,081064	393,35	10.853,83	275,86	11.523,05
55	CENTRO DO GUILHERME	0,087082	39,03	11.659,48	296,34	11.994,85
56	CENTRO NOVO DO MA	0,241546	432,07	32.340,93	821,99	33.594,99
57	CHAPADINHA	0,271008	7.598,14	36.285,68	922,25	44.806,07
58	CIDELÂNDIA	0,106365	133,13	14.241,32	361,96	14.736,41
59	CODÓ	0,698838	9.592,24	93.568,51	2.378,17	105.538,92
60	COELHO NETO	0,773659	4.074,11	103.586,40	2.632,79	110.293,29
61	COLINAS	0,084218	2.896,69	11.276,11	286,60	14.459,40
62	CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU	0,096215	19,81	12.882,39	327,42	13.229,62
63	COROATÁ	0,164166	5.217,54	21.980,48	558,66	27.756,68
64	CURURUPU	0,125043	1.302,07	16.742,21	425,53	18.469,80
65	DAVINÓPOLIS	0,090882	158,86	12.168,27	309,27	12.636,40
66	DOM PEDRO	0,120204	4.597,31	16.094,35	409,06	21.100,72
67	DUQUE BACELAR	0,087190	70,60	11.674,00	296,71	12.041,31
68	ESPERANTINÓPOLIS	0,099732	1.633,45	13.353,25	339,39	15.326,09
69	ESTREITO	0,195871	1.005,81	26.225,48	666,56	27.897,84
70	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	0,100972	-	13.519,25	343,61	13.862,86
71	FERNANDO FALCÃO	0,132875	177,35	17.790,78	452,18	18.420,31
72	FORMOSA DA SERRA NEGRA	0,133881	983,11	17.925,52	455,60	19.364,23
73	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	0,103555	555,73	13.865,14	352,40	14.773,27
74	FORTUNA	0,103669	1.034,48	13.880,41	352,79	15.267,68
75	GODOFREDO VIANA	0,085851	-	11.494,69	292,15	11.786,84
76	GONÇALVES DIAS	0,121196	817,01	16.227,13	412,43	17.456,57
77	GOV. ARCHER	0,091700	1.258,00	12.277,85	312,06	13.847,91
78	GOV. EDSON LOBÃO	0,105896	132,91	14.178,59	360,37	14.671,86
79	GOV. EUGÊNIO BARROS	0,100661	341,57	13.477,63	342,55	14.161,75
80	GOV. LUIS ROCHA	0,085141	142,09	11.399,67	289,74	11.831,50
81	GOV. NEWTON BELLO	0,096788	192,92	12.959,11	329,37	13.481,40
82	GOV. NUNES FREIRE	0,128606	1.012,06	17.219,28	437,65	18.668,99
83	GRAÇA ARANHA	0,085775	171,97	11.484,52	291,89	11.948,38
84	GRAJAÚ	0,263356	3.574,15	35.261,17	896,21	39.731,53
85	GUIMARÃES	0,099428	614,13	13.312,62	338,36	14.265,11
86	HUMBERTO DE CAMPOS	0,129145	268,97	17.291,43	439,48	17.999,88
87	ICATU	0,114435	469,42	15.321,90	389,43	16.180,74
88	IGARAPÉ DO MEIO	0,083631	173,29	11.197,44	284,60	11.655,33
89	IGARAPÉ GRANDE	0,102995	569,63	13.790,14	350,49	14.710,27
90	IMPERATRIZ	4,455362	149.538,00	596.535,53	15.161,74	761.235,27
91	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	0,124105	481,24	16.616,62	422,33	17.520,19



92	ITAPECURU-MIRIM	0,279269	3.819,69	37.391,78	950,36	42.161,83
93	ITINGA DO MARANHÃO	0,403858	5.162,24	54.073,24	1.374,34	60.609,82
94	JATOBA	0,083934	140,30	11.238,12	285,63	11.664,05
95	JENIAPAO DOS VIEIRAS	0,096377	194,48	12.904,07	327,97	13.426,52
96	JOÃO LISBOA	0,132452	1.311,81	17.734,16	450,74	19.496,71
97	JOSELÂNDIA	0,101409	497,85	13.577,75	345,10	14.420,69
98	JUNCO DO MARANHÃO	0,085219	414,71	11.410,13	290,00	12.114,84
99	LAGO DA PEDRA	0,134849	7.457,85	18.055,16	458,90	25.971,91
100	LAGO DO JUNCO	0,091231	440,07	12.215,07	310,46	12.965,60
101	LAGO DOS RODRIGUES	0,085284	719,57	11.418,81	290,22	12.428,61
102	LAGO VERDE	0,088816	1.648,77	11.891,72	302,24	13.842,73
103	LAGOA DO MATO	0,101320	767,99	13.565,90	344,80	14.678,68
104	LAGOA GRANDE DO MA	0,092307	267,32	12.359,11	314,12	12.940,56
105	LAJEADO NOVO	0,088663	25,77	11.871,17	301,72	12.198,66
106	LIMA CAMPOS	0,097039	975,61	12.992,74	330,23	14.298,58
107	LORETO	0,155228	36,66	20.783,66	528,24	21.348,56
108	LUÍS DOMINGUES	0,085218	-	11.410,03	290,00	11.700,03
109	MAGALHÃES DE ALMEIDA	0,093826	331,66	12.562,51	319,29	13.213,46
110	MARACAÇUMÉ	0,101099	362,92	13.536,33	344,04	14.243,30
111	MARAJÁ DO SENA	0,088739	18,18	11.881,47	301,98	12.201,63
112	MARANHÃOZINHO	0,092983	256,37	12.449,61	316,42	13.022,40
113	MATA ROMA	0,086420	1.663,88	11.570,89	294,09	13.528,86
114	MATINHA	0,103575	1.165,16	13.867,79	352,47	15.385,42
115	MATÕES	0,132115	19,92	17.689,02	449,59	18.158,53
116	MATÕES DO NORTE	0,087338	227,93	11.693,81	297,21	12.218,95
117	MILAGRES DO MARANHÃO	0,085622	64,88	11.464,13	291,38	11.820,39
118	MIRADOR	0,223768	330,42	29.960,62	761,49	31.052,53
119	MIRANDA DO NORTE	0,098305	270,54	13.162,15	334,53	13.767,22
120	MIRINZAL	0,099728	403,14	13.352,71	339,38	14.095,23
121	MONÇÃO	0,116335	104,75	15.576,23	395,89	16.076,87
122	MONTES ALTOS	0,103831	610,16	13.902,13	353,34	14.865,63
123	MORROS	0,103478	55,13	13.854,85	352,14	14.262,11
124	NINA RODRIGUES	0,090374	174,36	12.100,32	307,55	12.582,23
125	NOVA COLINAS	0,084862	161,61	11.362,29	288,79	11.812,69
126	NOVA IORQUE	0,091827	361,17	12.294,83	312,49	12.968,49
127	NOVA OLINDA DO MA	0,104472	843,18	13.987,89	355,52	15.186,59
128	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	0,112605	2.335,73	15.076,85	383,20	17.795,78
129	OLINDA NOVA DO MA	0,085762	481,11	11.482,86	291,85	12.255,83
130	PAÇO DO LUMIAR	0,208254	12.391,20	27.883,43	708,69	40.983,33
131	PALMEIRÂNDIA	0,094854	134,85	12.700,11	322,79	13.157,75
132	PARAIBANO	0,116827	1.129,55	15.642,12	397,57	17.169,24
133	PARNARAMA	0,170358	375,86	22.809,44	579,73	23.765,04
134	PASSAGEM FRANCA	0,103131	430,05	13.808,44	350,96	14.589,45
135	PASTOS BONOS	0,111784	3.125,61	14.966,94	380,40	18.472,95
136	PAULINO NEVES	0,099413	130,94	13.310,52	338,30	13.779,77
137	PAULO RAMOS	0,118223	-	15.829,07	402,32	16.231,39
138	PEDREIRAS	0,290775	9.384,90	38.932,29	989,52	49.306,70
139	PEDRO DO ROSÁRIO	0,103780	948,72	13.895,23	353,17	15.197,12
140	PENALVA	0,122593	336,02	16.414,14	417,19	17.167,34
141	PERI-MIRIM	0,094335	378,49	12.630,73	321,03	13.330,24
142	PERITORO	0,121471	525,43	16.263,90	413,37	17.202,70



143	PINDARÉ MIRIM	0,330398	3.179,18	44.237,55	1.124,36	48.541,08
144	PINHEIRO	0,257219	9.258,24	34.439,43	875,32	44.572,99
145	PIO XII	0,102710	2.867,81	13.751,97	349,52	16.969,30
146	PIRAPEMAS	0,106182	23,43	14.216,89	361,34	14.601,66
147	POÇÃO DE PEDRAS	0,119127	1.017,53	15.950,13	405,39	17.373,06
148	PORTO FRANCO	0,103375	1.860,74	13.841,04	351,79	16.053,56
149	PORTO RICO DO MARANHÃO	0,081638	298,57	10.930,59	277,82	11.506,97
150	PRESIDENTE DUTRA	0,317244	7.650,24	42.476,31	1.079,59	51.206,14
151	PRESIDENTE JUSCELINO	0,086787	662,97	11.620,09	295,34	12.578,40
152	PRESIDENTE MÉDICI	0,080169	322,29	10.733,91	272,82	11.329,01
153	PRESIDENTE SARNEY	0,094564	51,11	12.661,29	321,80	13.034,21
154	PRESIDENTE VARGAS	0,092012	469,22	12.319,61	313,12	13.101,95
155	PRIMEIRA CRUZ	0,107567	203,01	14.402,38	366,06	14.971,45
156	RAPOSA	0,092901	1.374,91	12.438,68	316,15	14.129,73
157	RIACHÃO	0,324015	971,31	43.382,86	1.102,63	45.456,80
158	RIBAMAR FIQUENE	0,094724	-	12.682,79	322,35	13.005,14
159	ROSÁRIO	0,330112	3.269,98	44.199,25	1.123,38	48.592,62
160	SAMBAÍBA	0,147367	-	19.731,21	501,49	20.232,70
161	SANTA FILOMENA DO MA	0,079032	176,96	10.581,70	268,95	11.027,61
162	SANTA HELENA	0,125314	1.813,56	16.778,52	426,45	19.018,53
163	SANTA INÊS	0,516491	24.232,97	69.153,80	1.757,64	95.144,40
164	SANTA LUZIA	0,238136	5.949,49	31.884,37	810,38	38.644,24
165	SANTA LUZIA DO PARUÁ	0,122392	2.164,79	16.387,21	416,50	18.968,51
166	SANTA QUITÉRIA DO MA	0,120798	288,58	16.173,83	411,08	16.873,49
167	SANTA RITA	0,114806	2.175,35	15.371,61	390,69	17.937,65
168	SANTANA DO MARANHÃO	0,096303	244,29	12.894,17	327,72	13.466,18
169	SANTO AMARO DO MA	0,097702	-	13.081,54	332,48	13.414,03
170	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	0,096642	810,76	12.939,61	328,88	14.079,25
171	SÃO BENEDITO DO R. PRETO	0,104493	439,18	13.990,78	355,59	14.785,55
172	SÃO BENTO	0,138770	2.129,22	18.580,12	472,24	21.181,58
173	SÃO BERNARDO	0,110341	820,44	14.773,70	375,49	15.969,63
174	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	0,090208	41,57	12.078,08	306,98	12.426,63
175	SÃO DOMINGOS DO MA	0,156411	2.750,71	20.942,18	532,27	24.225,16
176	SÃO FÉLIX DE BALSAS	0,110087	-	14.739,71	374,63	15.114,34
177	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	0,106309	470,14	14.233,83	361,77	15.065,74
178	SÃO FRANCISCO DO MA	0,124410	-	16.657,46	423,37	17.080,84
179	SÃO JOÃO BATISTA	0,095934	223,71	12.844,69	326,46	13.394,87
180	SÃO JOÃO DO CARU	0,089039	82,14	11.921,52	303,00	12.306,66
181	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	0,115536	458,78	15.469,35	393,17	16.321,30
182	SÃO JOÃO DO SÓTER	0,115763	61,39	15.499,74	393,95	15.955,08
183	SÃO JOÃO DOS PATOS	0,211226	3.825,83	28.281,34	718,81	32.825,97
184	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0,438858	9.989,40	58.759,44	1.493,45	70.242,29
185	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	0,083751	196,31	11.213,61	285,01	11.694,93
186	SÃO LUÍS	55,349258	854.683,66	7.410.800,53	188.355,29	8.453.839,48
187	SÃO LUIZ GONZAGA	0,132086	1.468,80	17.685,21	449,49	19.603,51
188	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	0,126681	3.284,72	16.961,54	431,10	20.677,36
189	S. PEDRO DA ÁGUA BRANCA	0,100497	139,22	13.455,64	341,99	13.936,86
190	SÃO PEDRO DOS CRENTES	0,088834	-	11.894,07	302,30	12.196,37
191	SÃO RDO DAS MANGABEIRAS	0,479937	847,72	64.259,58	1.633,24	66.740,54
192	SÃO RDO DO DOCA BEZERRA	0,081125	39,23	10.861,99	276,07	11.177,29
193	SÃO ROBERTO	0,077364	264,68	10.358,44	263,27	10.886,39



194	SÃO VICENTE FÉRRER	0,091491	426,70	12.249,86	311,35	12.987,91
195	SATUBINHA	0,083249	674,49	11.146,41	283,30	12.104,20
196	SEN. ALEXANDRE COSTA	0,086374	135,72	11.564,73	293,93	11.994,38
197	SENADOR LA ROQUE	0,117995	243,48	15.798,55	401,54	16.443,57
198	SERRANO DO MARANHÃO	0,108337	-	14.505,35	368,67	14.874,02
199	SÍTIO NOVO	0,135973	197,87	18.205,62	462,72	18.866,21
200	SUCUPIRA DO NORTE	0,100545	31,44	13.462,07	342,16	13.835,67
201	SUCUPIRA DO RIACHÃO	0,083218	-	11.142,22	283,19	11.425,41
202	TASSO FRAGOSO	0,162976	-	21.821,18	554,61	22.375,79
203	TIMBIRAS	0,124413	685,48	16.657,81	423,38	17.766,68
204	TIMON	1,917486	21.526,49	256.735,30	6.525,27	284.787,06
205	TRIZIDELA DO VALE	0,144357	2.750,80	19.328,18	491,25	22.570,23
206	TUFILÂNDIA	0,077300	322,54	10.349,80	263,05	10.935,40
207	TUNTUM	0,179486	2.395,62	24.031,67	610,80	27.038,09
208	TURIAÇU	0,140794	1.565,30	18.851,17	479,13	20.895,60
209	TURILÂNDIA	0,111908	229,07	14.983,53	380,83	15.593,43
210	TUTÓIA	0,127514	1.727,14	17.073,05	433,93	19.234,12
211	URBANO SANTOS	0,116232	1.832,66	15.562,50	395,54	17.790,70
212	VARGEM GRANDE	0,172474	2.120,81	23.092,81	586,93	25.800,55
213	VIANA	0,153950	3.463,21	20.612,58	523,90	24.599,68
214	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	0,098005	125,78	13.122,02	333,51	13.581,31
215	VITÓRIA DO MEARIM	0,142514	1.646,96	19.081,48	484,98	21.213,42
216	VITORINO FREIRE	0,147945	3.280,84	19.808,63	503,46	23.592,93
217	ZÉ DOCA	0,191943	3.982,19	25.699,55	653,19	30.334,93
-	TOTAL	100,000000	1.422.080,98	13.389.159,68	340.303,19	15.151.543,85

* * Regime de Caixa

VALORES DO ICMS CORRESPONDEM AO PERÍODO DE 25/02/2002 A 22/03/2002 VALORES DO IPVA CORRESPONDEM AO PERÍODO DE 01/03/2002 A 31/03/2002 VALORES DO FPX (IPI) CORRESPONDEM AO PERÍODO DE 01/03/2002 A 28/03/2002 OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO-Gerente de Estado da Receita Estadual.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA – PROCESSO Nº 3076 – RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 090800 – DECISÃO Nº 188/98 – RECORRENTE: SUTRI E JOTABÊ PROD. ALIM. TRANSP. LTDA - RECORRIDA: JOTABÊ PROD. ALIM. TRANSP. LTDA E SUTRI – PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – MA – RELATOR: CONSELHEIRO ALBERTO FONTOURA NOGUEIRA DA CRUZ – ACÓRDÃO Nº 048/02 – TARG – EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Apuração do imposto. Regime Normal. Meses de março e abril de 1992. Descaracterizada a infração. Recursos conhecidos. Reformada a decisão a quo. Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, no qual as partes acima mencionadas recorrem da decisão de Primeira Instância e, Considerando toda a documentação apresentada pela empresa que comprovou a inexistência de débitos para com a Fazenda Estadual, conforme o parecer constante dos autos às fls. 593/594, **ACORDAM os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado, reformado em banca e de conformidade com Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer dos recursos interpostos, negar provimento ao recurso de ofício e dar provimento ao recurso voluntário, para reformar a decisão de Primeira Instância.. São Luís (MA), 09 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA-Presidente, ALBERTO FONTOURA NOGUEIRA DA CRUZ-Conselheiro-Relator-Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO-Representante da PGE na 1ª Câmara.**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA – AUTO DE INFRAÇÃO 066159/0424 – PROCESSO Nº 3964 – DECISÃO 180/01 - RE-

CURSO DE OFÍCIO – RECORRENTE: 1ª INSTÂNCIA DO TARG - RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARG – RELATORA CONSELHEIRA: MARISA MARQUES MEMORIA – ACÓRDÃO Nº 049/02 – TARG – EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de recolhimento do imposto sobre saídas tributáveis. Exercício de 1998. Descumprimento ao estabelecido nos artigos 42, 72, 82 e 130 do RICMS/95. Recurso de Ofício conhecido e provido. Auto de Infração procedente em parte. Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, no qual a 1ª Instância deste TARG recorre da sua própria decisão, por força do artigo nº 172 da Lei 3875/77, combinado com o art. 72 do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal, aprovado pelo Decreto 14.689/95, alterado pelo Decreto nº 15.984/97; e, Considerando que a 1ª Instância julgou improcedente o feito fiscal relativo ao AI nº 066159/0424 por entender que estando a Arremate Indústria e Comércio de Móveis Ltda enquadrada no regime jurídico aplicável à empresa de pequeno porte maranhense, estaria desobrigado do recolhimento do ICMS apurado em levantamento fiscal; e, Considerando que o disposto no Decreto nº 15.727/97, que regula o regime jurídico aplicável à empresa de pequeno porte maranhense quanto à limites de faturamento e percentuais aplicáveis, não desobriga o contribuinte do pagamento do ICMS apurado em levantamento fiscal. **ACORDAM os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado, reformado em banca, e de conformidade com o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso interposto, dar-lhe provimento para, reformar a decisão recorrida e julgar procedente em parte o Auto de Infração. São Luís, 09 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – MARISA MARQUES MEMORIA – Conselheira – Relatora – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE.**



TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA – AUTO DE INFRAÇÃO 066159/0423 - PROCESSO Nº 3965/98 – DECISÃO 183/01 – RECURSO VOLUNTÁRIO -RECORRENTE: ARREMATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – RELATORA: CONSELHEIRA MARISA MARQUES MEMORIA – ACÓRDÃO Nº 050/02 – TARG – EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de recolhimento do imposto sobre saídas tributáveis. Exercício de 1997. Descumprimento ao estabelecido nos artigos 42, 72, 82 e 130 do RICMS/95. Recurso Voluntário conhecido e provido. Reformada parcialmente a decisão de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, no qual a firma acima qualificada recorre da decisão da 1ª Instância Julgadora e, Considerando que parte das NF's de serviço, constante dos autos, discriminam mercadorias sujeitas ao ICMS e, nas demais NF's onde encontram-se discriminadas *montagens* não foi apresentada documentação que comprovasse que os móveis eram do usuário final; e, Considerando o disposto no Decreto nº 13.457/93 e 14.744/95 que faculta ao estabelecimento industrial, de móveis de madeira, na primeira operação aplicar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação. **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado, reformado em banca, e de conformidade com o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso interposto, dar-lhe provimento para reformar parcialmente a decisão proferida pela 1ª Instância Julgadora São Luís, 09 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – MARISA MARQUES MEMORIA – Conselheira – Relatora – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA – AUTO DE INFRAÇÃO 066159/0422 - PROCESSO Nº 3966/98 – DECISÃO 192/01 – RECURSO VOLUNTÁRIO RECORRENTE: ARREMATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – RELATORA: CONSELHEIRA MARISA MARQUES MEMORIA – ACÓRDÃO Nº 051/02 – TARG – EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de recolhimento do imposto sobre saídas tributáveis. Exercício de 1996. Descumprimento ao estabelecido nos artigos 42, 72, 82 e 130 do RICMS/95. Recurso Voluntário conhecido e provido. Reformada parcialmente a decisão de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, no qual a firma acima qualificada recorre da decisão da 1ª Instância Julgadora e, Considerando que parte das NF's de serviço, constante dos autos, discriminam mercadorias sujeitas ao ICMS e, nas demais NF's onde encontram-se discriminadas *montagens* não foi apresentada documentação que comprovasse que os móveis eram do usuário final; e, Considerando o disposto no Decreto nº 13.457/93 e 14.744/95 que faculta ao estabelecimento industrial, de móveis de madeira, na primeira operação aplicar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação. **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado, reformado em banca, e de conformidade com o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso interposto, dar-lhe provimento para reformar parcialmente a decisão proferida pela 1ª Instância Julgadora São Luís, 09 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – MARISA MARQUES MEMORIA – Conselheira – Relatora – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA – AUTO DE INFRAÇÃO 066159/0421 - PROCESSO Nº 3967/98 – DECISÃO 194/01 – RECURSO VOLUNTÁRIO RECORRENTE: ARREMATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – RELATORA: CONSELHEIRA MARISA MARQUES MEMORIA – ACÓRDÃO Nº 052/02 – TARG – EMENTA:

TA: ICMS. Auto de Infração. Falta de recolhimento do imposto sobre saídas tributáveis. Exercício de 1995. Descumprimento ao estabelecido nos artigos 42, 72, 82 e 130 do RICMS/95. Recurso Voluntário conhecido e provido. Reformada parcialmente a decisão de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, no qual a firma acima qualificada recorre da decisão da 1ª Instância Julgadora e, Considerando que parte das NF's de serviço, constante dos autos, discriminam mercadorias sujeitas ao ICMS e, nas demais NF's onde encontram-se discriminadas *montagens* não foi apresentada documentação que comprovasse que os móveis eram do usuário final; e, Considerando o disposto no Decreto nº 13.457/93 e 14.744/95 que faculta ao estabelecimento industrial, de móveis de madeira, na primeira operação aplicar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação. **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado, reformado em banca, e de conformidade com o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso interposto, dar-lhe provimento para reformar parcialmente a decisão proferida pela 1ª Instância Julgadora São Luís, 09 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – MARISA MARQUES MEMORIA – Conselheira – Relatora – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCESSO Nº 10765/1996 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 177.547 – RECORRENTE: F. SERRA FERREIRA – RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – DECISÃO Nº 113/01 - PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – MA – RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FELIPE LUIZ FLORÊNCIO – ACÓRDÃO Nº 053/02 – TARG – EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de recolhimento sobre saídas tributáveis. Exercício de 1992. Infração aos artigos 98, 99, 100 e 110 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 11416/90. Recurso conhecido e provido. Reformada parcialmente a decisão a quo. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes as acima mencionadas; e, Considerando que foi comprovado o enquadramento do contribuinte no Regime de Estimativa Fixa na forma prevista no Decreto nº 12.249/91 e tendo, o mesmo apresentado recolhimentos a menor que os estimados no referido Decreto, e, Considerando que o Julgador de Primeira Instância, aplicou percentual diverso do previsto no supracitado Decreto. **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado e de conformidade com o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso interposto, dar-lhe provimento, para reformar parcialmente a decisão recorrida. São Luís, 16 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – JOSÉ FELIPE LUIZ FLORÊNCIO – Conselheiro – Relator – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE na 1ª Câmara.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCESSO Nº 10766/1996 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 177.610 - RECORRENTE: F. SERRA FERREIRA – RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – DECISÃO 115/01 - PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – MA – RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ FELIPE LUIZ FLORÊNCIO – ACÓRDÃO Nº 054/02 – TARG – EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de retenção, lançamento e recolhimento do ICMS. Substituição Tributária. Exercício 1994. Proceda a ação fiscal. Infração aos Arts. 506 e 511 do RICMS/90. Recurso conhecido e improvido. Mantida a decisão de 1ª Instância. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes as acima mencionadas; e, Considerando que o contribuinte não comprovou o recolhimento do ICMS sobre operações ao sujeitas regime da substituição tributária, alegando que estava enquadrado no Regime de Estimativa Fixa, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão, por una-

nimidade de votos, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do estado e de conformidade como o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso interposto, negar-lhe provimento, para manter inalterada a decisão de 1ª Instância. São Luís, 16 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – JOSÉ FELIPE LUIZ FLORÊNCIO – Conselheiro – Relator – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE na 1ª Câmara.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO-PROCESSO Nº 10764/1996 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 177.563 – RECORRENTE: F. SERRA FERREIRA – RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – DECISÃO Nº 114/01 – PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – MA – RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ FELIPE LUIZ FLORÊNCIO – ACÓRDÃO Nº 055/02 – TARF-EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de recolhimento sobre saídas tributáveis. Exercício 1993. Infração aos artigos 98, 99, 100 e 110 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 11.416/90. Recurso conhecido e improvido. Mantida a decisão de 1ª Instância. Vistos relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes as acima mencionadas; e, Considerando que foi comprovado o enquadramento do contribuinte no Regime de Estimativa Fixa, na forma prevista no Decreto nº 12.249/91, alterado pelo Decreto nº 12.883/92, e tendo o mesmo apresentado recolhimento a menor que os estimados no referido Decreto, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer Procuradoria Geral do Estado e de conformidade com o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso interposto, negar-lhe provimento, para manter a decisão de 1ª Instância. São Luís, 16 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – JOSÉ FELIPE LUIZ FLORÊNCIO – Conselheiro – Relator – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE na 1ª Câmara.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO-PROCESSO Nº 522/1996 - RECORRENTE: NEVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, 2070 – VINHAIS – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.132.867-8 - RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES - ACÓRDÃO Nº 056/02 – TARF-EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Levantamento quantitativo. Período de 1995, janeiro a maio. Falta de recolhimento do ICMS na forma e prazo regulamentares. Infração aos artigos 62, 100, 110, 117, 118, 134, 147, 149, 402 e 403 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 11.416/90. Recurso conhecido e provido. Reformada em parte, decisão de 1ª Instância. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes as acima mencionadas; e, Considerando que a recorrente apresentou documentos fiscais que comprovaram os preços efetivos praticados nas operações de aquisições de mercadorias e de acordo com levantamento quantitativo por produto, mês a mês, que resultou na redução do valor do estoque final e, conseqüentemente, do ICMS a recolher. **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado e de conformidade com o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso interposto, dar-lhe provimento, para reformar parcialmente a decisão recorrida. São Luís, 16 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES – Conselheiro – Relator – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE na 1ª Câmara.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA – PROCESSO Nº 4862/00 – RECURSO VOLUNTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 327700/101 – RECORRENTE: V. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – RECORRIDA:

1ª INSTÂNCIA DO TARF – DECISÃO Nº 118/01 – PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – MA – RELATOR: CONSELHEIRO: ÉDESIO MENEZES BARROS - ACÓRDÃO Nº 057/02 – TARF-EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Regime de Antecipação Parcial. Exercício 1998. Infração aos artigos 82, 521 e 523 do RICMS/95. Recurso conhecido e improvido, Mantida a decisão. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes as acima mencionadas; e, Considerando que a recorrente não comprovou o recolhimento do imposto sob o regime de antecipação parcial, conforme determina nos arts. 82, 521 e 523 do RICMS/95. **ACORDAM** os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Primeira Câmara Julgadora, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado, de conformidade com o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância. São Luís, 16 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – ÉDESIO MENEZES BARROS – Conselheiro – Relator. – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE na 1ª Câmara.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PRIMEIRA CÂMARA – PROCESSO Nº 4861/00 – RECURSO VOLUNTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 327700/100 – RECORRENTE: V. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – DECISÃO Nº 155/01 – PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – MA – RELATOR: CONSELHEIRO: ÉDESIO MENEZES BARROS - ACÓRDÃO Nº 058/02 – TARF-EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Regime de Antecipação Parcial. Exercício 1999. Infração aos artigos 82, 521 e 523 do RICMS/95. Recurso conhecido e improvido, Mantida a decisão. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes as acima mencionadas; e, Considerando que a recorrente não comprovou o recolhimento do imposto sob o regime de antecipação parcial, conforme determina nos arts. 82, 521 e 523 do RICMS/95. **ACORDAM** os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Primeira Câmara Julgadora, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado, de conformidade com o Extrato da Ata da Sessão de Julgamento, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância. São Luís, 16 de abril de 2002 (data do julgamento). BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente – ÉDESIO MENEZES BARROS – Conselheiro – Relator. – Fui presente: Dr. OSVALDO SANTOS CARDOSO – Representante da PGE na 1ª Câmara.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PAUTA DE JULGAMENTO Nº 019/02 - TARF. Será julgado pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, terça-feira, às 16:00h., na sede deste Tribunal, à Avenida João Pessoa s/n – Outeiro da Cruz, o seguinte processo: **RELATOR: CONSELHO ÉDESIO MENEZES BARROS – PROCESSO Nº 2672/99 – RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1088491/014 - RECORRENTE: LAJOFRE COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – RECORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – DECISÃO Nº 206/01 – PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – MA.** Não havendo julgamento na data acima indicada, o mesmo terá lugar na primeira sessão subsequente. **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002.** BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente do TARF.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – PAUTA DE JULGAMENTO Nº 020/02 - TARF. Serão julgados pela Segunda Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 02 de maio do corrente ano, quinta-feira, às 16:00h., na sede deste Tribunal, à Avenida João Pessoa s/n – Outeiro da Cruz, os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDÓ CORRÊA CAVALCANTI JUNIOR – PROCESSOS Nºs 3735 e 3736/00 – RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTOS DE INFRAÇÃO Nºs 1088665/144 e 145 - RECORRENTE: CONFECÇÕES DANY LTDA – RE-**



CORRIDA: 1ª INSTÂNCIA DO TARF – DECISÕES Nºs 16 e 17/01
PROCEDÊNCIA: IIMPERATRIZ - MA. Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente. TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2002. BILKIS MARIA BARBOSA LIMA – Presidente do TARF.

GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar VITORINO REIS CASTRO** do cargo em Comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária, Símbolo DANS-3 – Gerência Adjunta de Saúde da Gerência de Estado de Qualidade de Vida. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE 04 DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar GRACE MARY JORGE PIRES LEAL BACELAR** do cargo em Comissão de Supervisora de Hematologia e Hemoterapia, Símbolo DANS-3 – Gerência Adjunta de Saúde da Gerência de Estado de Qualidade de Vida. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE 04 DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar PAULO ROBERTO CUNHA DE MACEDO** do cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Doenças Mentais, Símbolo DAS - 2 – Gerência Adjunta de Saúde da Gerência de Estado de Qualidade de Vida. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE 04 DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar LUIZ FERNANDO RAMOS FERREIRA** do cargo em Comissão de Chefe do Instituto Oswaldo Cruz, Símbolo DAS-1 – Gerência Adjunta de Saúde da Gerência de Estado de Qualidade de Vida. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE 04 DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear THOMPSON SPÍNDOLA DE PAULA FILHO** para o cargo em comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária, Símbolo DANS – 3, - Gerência Adjunta de Saúde, da Gerência de Qualidade de Vida. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE 04 DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear HAMILTON RAPOSO DE MIRANDA FILHO** para o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Doenças Mentais, Símbolo DAS – 2 - Gerência Adjunta de Saúde, da Gerência de Qualidade de Vida. PALÁCIO DO GOVERNO

DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE 04 DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear ANA RANOY GOMES LIMA** para o cargo em Comissão de Supervisora de Hematologia e Hemoterapia, Símbolo DANS-3 – Gerência Adjunta de Saúde da Gerência de Estado de Qualidade de Vida. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE 04 DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear AMARILDO PINHEIRO COSTA** para o cargo em comissão de Chefe do Instituto Oswaldo Cruz, Símbolo DAS – 1 - Gerência Adjunta de Saúde, da Gerência de Qualidade de Vida. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE 04 DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

PORTARIA Nº 36 DE 18 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que disciplina o artigo 235, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994 e o artigo 70, inciso VI, do Decreto nº 16.921, de 26 de agosto de 1999. RESOLVE: **1. Designar**, em substituição a **Sônia Regina dos Santos Reis**, matrícula nº 636050, o servidor **Iran de Alencar Marques**, Advogado, matrícula nº 0049647, para presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 29 de 11 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2002. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GERÊNCIA DE ESTADO DE QUALIDADE DE VIDA, EM SÃO LUÍS, 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002. ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

PORTARIA Nº 38 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: **Promover**, com fulcro nos artigos 234 e 236 da Lei Estadual nº 6.107/94 (regime Jurídico do Servidor Público Civil/MA) a apuração sumária de irregularidade, com autoria desconhecida, registrada no Instituto Oswaldo Cruz/IOC, designando os servidores **Maria Alcina Gomes de Sousa** – Técnica, matrícula nº 819953, **Esmeraldina Garcês de Sousa** – Técnica, matrícula nº 321711 e **Tereza Cristina Figueira Pereira**, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 831032, para sob a presidência da primeira, integrarem uma Comissão de Sindicância relativa a apuração da venda de tapetes cujas notas fiscais estão em nome da Empresa Multifitas, que solicita o pagamento da 2ª (segunda) parcela a este Instituto. A Comissão deverá iniciar e concluir seus trabalhos de acordo com o parágrafo único do artigo 237 da citada Lei. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

PORTARIA Nº 32 DE 12 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: **Art. 1º - Substituir**, na representação da Gerência de Estado de Qualidade de Vida, junto à Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MA, **JOÃO GUILHERME DE ABREU** por **ABDON JOSÉ MURAD NETO**. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ABDON JOSÉ MURAD NETO-Gerente de Estado de Qualidade de Vida.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APOSTILA Fica apostilado o nome da servidora **VILIAN SILVA BARROS**, Assessor I, DAS-1, da Gerência de Estado de Desenvolvimento Social/GDS, para **VILIAM SILVA BARROS**, conforme Carteira de Identidade nº 545.913/SSP-MA. Emissão em 10/11/1989 GERÊNCIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/GDS, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE ABRIL DE 2002. VERA SIMONE C.P. MOHANA PINHEIRO-Enc. dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos/GDS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: **Exonerar VILIAN SILVA BARROS** do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS-2, da Gerência de Desenvolvimento Regional de Estado de Viana. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **NORMA SO-LANGE MACHADO PASSOS**, do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Atendimento Panaquatira, Símbolo DAS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA, devendo ser assim considerado a partir de 18/03/2002. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE ABRIL DE 2002, 118º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. ROSEANA SARNEY MURAD-Governadora do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **MARIA CRISTINA CEPPAS ARCHER**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA, devendo ser assim considerado a partir de 02/04/2002. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **MARIA ZELINA DA SILVA SANTANA MARINHO**, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ação Fundiária I, Símbolo DAS-3, do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **SILVIA CHRISTIANE CORREA SILVA**, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ação Fundiária III, Símbolo DAS-3, do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **GERSON PINHEIRO DE SOUSA** do cargo em Comissão de Assessor Nível II, Símbolo DAS-2, do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão -

ITERMA. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, **ÍTALO CLAUDIO FERREIRA COSTA**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear**, **ADRIANA NAVA MONTEIRO DA SILVA** para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ação Fundiária III, Símbolo DAS-3, do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear**, **NINA SOARES MOCHEL** para o cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear**, **ANA CLAUDIA MADEIRO GOMES** para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ação Fundiária I, Símbolo DAS-3, do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO CARNEIRO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Nomear**, **AUGUSTO BENTO SERRA** para o cargo em Comissão de Assessor Nível II, Símbolo DAS-2, do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: **Nomear VILIAN SILVA BARROS** para o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo DAS-1, da Gerência de Estado de Desenvolvimento Social. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES-Governador do Estado do Maranhão, MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.



PORTARIA Nº 10/2002 DE 22 DE ABRIL DE 2002. O GERENTE DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: **Art. 1º - Designar FERNANDA DE CASTRO CORREA GUIMARÃES**, Chefe do Departamento de Organização Social, matrícula nº 662254, **DULCE MARIA DE MELO VIANA**, Téc. Documentário Informática I, matrícula nº 47183, **LÚCIO ANTÔNIO RABELO BALATA**, Agente de Administração, matrícula nº 819847, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Setorial de Licitação desta Gerência. **Art. 2º - Nomear, MAURY FAGUNDES DOS SANTOS FILHO**, Supervisor de Informática, matrícula nº 1132422 e **BELMIRO RAIMUNDO BANDEIRA FILHO**, Datilógrafo, matrícula nº 661728, para exercerem a função de Suplente no caso de impedimento do Presidente ou de um dos membros da comissão. **Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GERÊNCIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2002. MARCELO TAVARES SILVA-Gerente de Estado de Desenvolvimento Social.

PORTARIA Nº 91/PRES/2002 São Luís, 10 de abril de 2002. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º - Designar** os servidores **ANTÔNIO POSSIDÔNIO SANTANA FILHO**, Economista, Matrícula nº 00166, **MARISTELA OLIVEIRA MELO**, Datilógrafo, Matrícula nº 008979, e **SOLANGE ROCHA SANTOS**, Datilógrafo, Matrícula nº 006015, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Setorial de Licitação, da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA, no período de 01(um) ano, a considerar de 01 de abril de 2002. **Art. 2º -** Definir que no impedimento do titular, assumirá a Presidência, o membro seguinte na portaria, e no impedimento deste, o outro membro. **Art. 3º -** Designar os servidores **ANTÔNIO FERNANDO VIEIRA DE SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 008771 e **FABIENE DE JESUS AMARAL DE OLIVEIRA**, Datilógrafo, Matrícula nº 008870, para exercerem as funções de suplentes no caso de impedimento de qualquer um dos membros da Comissão. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA, em São Luís(MA), 10 de abril de 2002. CLAUDETT DE JESUS RIBEIRO-Presidente da FUNAC/MA.

PORTARIA Nº 99/PRES/2002 São Luís, 17 de abril de 2002. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º - Designar** as servidoras **MARIA EULEMIA ALVES**, Advogada, **MARIA DE NAZARÉ MOURA LINHARES**, Datilógrafo, Matrícula nº 003392 e **MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS**, Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas, Matrícula nº 001552, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidades, conforme o que consta no Processo nº 0256/2002, desta Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA. **Art. 2º -** A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. **Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA, em São Luís (MA), 17 de abril de 2002. CLAUDETT DE JESUS RIBEIRO-Presidente da FUNAC/MA.

PORTARIA/ITERMA/GP/Nº 25/02. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas prerrogativas regimentais, **CONSIDERANDO** os fatos ocorridos no dia 07/10/2001, envolvendo os servidores do ITERMA Luís Henrique Costa Pereira - Engº. Agrônomo e José Divino Santos Araújo - Topógrafo; **CONSIDERANDO** o relatório de viagem apresentada pelo Coordenador Ivaldo Pacheco Ribeiro, constante do processo/Iterma/nº 2199/2001. RESOLVE: **Art. 1º - Constituir** uma Comissão de Sindicância composta dos servidores **Maria Célia Nogueira Trinta**- Advogada OAB 2058, **Haydeé da Silva Soares** - Assistente Administrativo e **Silvio Raimundo dos Santos** - Téc. em contabilidade, para sob a presidência do primeiro, promover a apuração dos fatos narrados no processo supra citado, devendo serem adotadas as providências legais com fulcro nos arts. 234-236 e 237 da Lei nº 6.107/94 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Maranhão. **Art. 2º -** A referida Comissão tem prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos de sindicância. **Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, em São Luís(MA), aos vinte e dois dias do mês de abril de 2002. JOSÉ ROBERTO GONÇALVES REIS-Diretor Presidente.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Imperatriz

PORTARIA N.º 240/02/GEDRIM Imperatriz, 04 de abril de 2002. O GERENTE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ESTADO DE IMPERATRIZ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Apostilar** o nome da servidora **RITA DE CÁSSIA ALVES SILVA**, Profº MAG-II-07, matrícula nº 1032697, com exercício no C.E.E.F.M Jonas Ribeiro, neste município, para **RITA DE CÁSSIA SILVA PEREIRA**, por ação de CASAMENTO, conforme Certidão de Casamento registrado no Livro nº 10 Fls 235, sob nº 3333.238 da Cartório da Família, neste município. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ESTADO DE IMPERATRIZ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002. MANUEL VENTURA CAMPOS DOS SANTOS-Gerente de Estado, em exercício.

PORTARIA N.º 233/02/GEDRIM Imperatriz, 04 de abril de 2002. O GERENTE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ESTADO DE IMPERATRIZ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, RESOLVE: **Retificar** o anexo da Portaria n.º 205/02/GEDRIM – Carga Horária Dobrada, excluindo e incluindo o nome dos servidores do Quadro Anexo I, devendo ser considerado a data de 04/06/2002. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE.** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ESTADO DE IMPERATRIZ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002. MANUEL VENTURA C. DOS SANTOS -Gerente de Estado, em exercício.

PORTARIA N.º 233/02/GEDRIM – Anexo I

EXCLUIR

Nº	DOCENTE	MATRIC.	Cargo MAG	Esc. Origem	Turno	Esc. da Dobra	Turno	Série	Disciplina	Car/Hor
1	Maria Veroína da Costa Silva	851014	II – 8	CEM Salomão Cury Rad	Mat.	Tancredo Neves	Vesp	5ª e 6ª	Matemática	16

INCLUIR

Nº	DOCENTE	MATRIC.	Cargo MAG	Esc. Origem	Turno	Esc. da Dobra	Turno	Série	Disciplina	Car/Hor
1	João Batista da Silva	1009745	I – 1	Pedro Ferreira de Alencar	Vesp.	Delahê Fiquene	Mat	5ª e 6ª	Matemática	16

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Gerência de Administração e Modernização
Subgerência do Diário Oficial

Rua Antônio Rayol, 505 - Centro - Fone: 232-3766 - FAX:(098) 232-3746
CEP.: 65.015-901 - São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br ou www.servidor.ma.gov.br

JOSÉ REINALDO C. TAVARES
Governador

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Administração e Modernização

MARIA DAS GRAÇAS P. JANSEN DE MELLO
Gerente Adjunta de Apoio Institucional

REMI RIBEIRO OLIVEIRA
Subgerente do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Subgerência do Diário Oficial em disquete;
- b) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- c) Tipo da fonte: Times New Roman;
- d) Tamanho da letra: 9;
- e) Entrelinhas automático;
- f) Excluir linhas em branco;
- g) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- h) Gravar no disquete sem compactar, sem vírus de computador;
- i) O disquete só deverá ser gerado após o ato oficial estar devidamente assinado;
- j) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- k) Utilize tantos disquetes quanto seu texto exigir.

Informações pelo telefone (098) 232-3766

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	ASSINATURA SEMESTRAL
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm	No balcão R\$ 75,00
Terceiros R\$ 7,00	Via Postal R\$ 100,00
Executivo R\$ 7,00	Exemplar do dia R\$ 0,80
Judiciário R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20
	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Subgerência do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, separatas e edições extraordinárias não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.